



# PREFEITURA DE CIANORTE

## INEXIGIBILIDADE

Nº 93 /2025

PROTOCOLO Nº 11523/2025

PROCESSO Nº 280 /2025

**OBJETO:** Pagamento da franquía para oficina mecânica credenciada pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para reparo de danos materiais do veículo GM CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ com placa **SEQ-4A95** pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 31/2023, suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

| Contrato            |
|---------------------|
| Nº <u>594</u> /2025 |

| Data de início da fase externa |
|--------------------------------|
| <u>25</u> / <u>08</u> /2025    |

**EXMO. SR.  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
CIANORTE**

PROCESSO:11523

DATA DO PROTOCOLO:14/08/25

HORA DO PROTOCOLO:09:24:31

SENHA DE CONSULTA:

Despacho Final

**MUNICIPIO DE CIANORTE**

76.309.806/0001-28

DADOS COMPLEMENTARES DO REQUERENTE

ENDEREÇO: PRAÇA CENTRO CÍVICO, Nº100

BAIRRO: ZONA 01

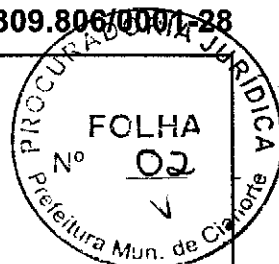
CIDADE: CIANORTE

TELEFONE:4436196200

EMAIL: prefeitura@cianorte.pr.gov.br

CEP: 87200127

UF: PR



O requerente, acima qualificado, vem respeitosamente solicitar:

**ASSUNTO: LICITAÇÕES - PMC - LICITAÇÃO**

DETALHAMENTO

**PAGAMENTO DA FRANQUIA PARA OFICINA MECÂNICA CREDENCIADA PELA EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS PARA REPARO DE DANOS MATERIAIS DO VEÍCULO GM CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ COM PLACA SEQ-4A95 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ZONA: QUADRA: LOTE: CADASTRO:

OBSERVAÇÕES

Termos em que pede DEFERIMENTO.  
Cianorte, 14/08/25

\_\_\_\_\_  
NOME POR EXTENSO



PEDIDO Nº 4917

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: **NÃO**

Centro Custo: **SECRETARIA DE SAÚDE**



Dotações:

| DOTAÇÃO                                                                       | FONTE RECURSO                            |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 0800410304000720563390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia |

**OBJETO:** Pagamento da franquia para oficina mecânica credenciada pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para reparo de danos materiais do veículo GM CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ com placa EQ-4A95 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Itens do Pedido

| LOTE | ORDEM | ITEM  | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCRIÇÃO                        |
|------|-------|-------|---------|------|----------------|-------------|----------------------------------|
| 1    | 1     | 48434 | SERVIÇO | 1    | 2.776,00       | 2.776,00    | Pagamento de franquia de seguro. |

Valor Total: R\$ 2.776,00 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais)  
Cianorte, 13/08/2025

Usuário Elaborador - Kelly Cabrini

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Neilson Etanio de Souza  
Secretário de Saúde de Cianorte  
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Responsável pela Demanda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

### 1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. Modalidade

Inexigibilidade de Licitação.

### 3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

( ) Sistema de Registro de Preços

(x) Contratação Comum

### 4. Definição do Objeto

Pagamento da franquia para oficina mecânica credenciada pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para reparo de danos materiais do veículo GM CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ com placa SEQ-4A95 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

### 5. Natureza do objeto

Serviço.

| Item | Código | Qtde. | Unid. de Medida | Descrição                       | Valor        |
|------|--------|-------|-----------------|---------------------------------|--------------|
| 01   | 48434  | 1     | SVÇ             | Pagamento de franquia de seguro | R\$ 2.776,00 |

### 7. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência. Processo possui Mapa de Riscos anexo.

### 8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

### 9. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.776,00 (dois mil e setecentos e setenta e seis reais), conforme orçamento apresentado em anexo.

### 10. Do Local de Entrega

Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, localizada na Avenida das Fábricas, nº 34, Distrito Industrial Mitre Nabhan, Cianorte PR - CEP: 87.209-010, em seu horário regular de funcionamento, das 7h30 às 12h00 e 13h30 às 17h00.

### 11. Da Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Classificação Funcional Programática | Atividade/Projeto/Elemento de Despesa                                                                 | Fonte |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 08.004.10.304.0007.2056              | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE<br>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 510   |

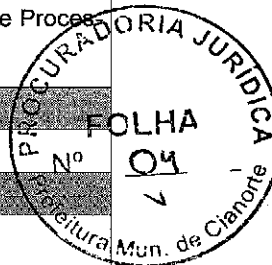
A fonte de recursos tem origem municipal.

### 12. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de 90 dias.

### 13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará,



8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde

mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Entende-se por Termo de Recebimento: a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou bens fornecidos em conformidade com a qualidade baseada nos Critérios de Aceitação. - b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

a) O recebimento provisório será dispensado pela natureza do serviço.

b) O recebimento definitivo ocorrerá em até 02 dias úteis após a realização do serviço.

Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14. Da Existência de Licitação Anterior

Inexigibilidade 22/2025, 25/2025 e 82/2025.

## 15. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será contratado por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

## Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas In-



A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

diretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

É dever do interessado encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

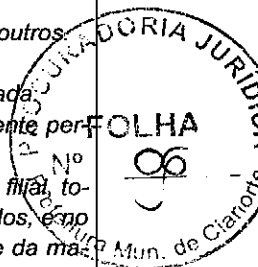
## 16. Da Gestão e Execução do Contrato

### 16.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora Valdenice Aparecida dos Reis, RG: 7.159.367-3, CPF: 695.837.659-53, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vide ato de designação anexo.

### 16.2. Da Fiscalização do Contrato

A fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora Leila Novaes Nuss, CPF: 971.742.549-34, RG: 7.679.248-8, e-mail: [agendamento.saude@cianorte.pr.gov.br](mailto:agendamento.saude@cianorte.pr.gov.br); telefone: 44 3619-0340, Designada pela Portaria nº 681/2025 SEC/ADM (vide anexo).



9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

## 17. Dos Requisitos de Contratação

### Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

É dever do interessado encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

## Indicação de marcas ou modelos:

Não há.

## Da vedação de contratação de marca ou produto

Não há.

## Da exigência de amostra

Não há.

## Da exigência de carta de solidariedade

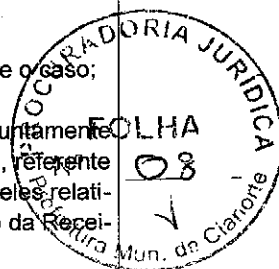
Não há.

## Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.



4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MEPE) e Âmbito Local**

Não se aplica.

**20. Da Necessidade de Reserva de Cota**

Não se aplica.

**21. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo**

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 31/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

**22. Do Modelo de Execução do Objeto**

**22.1.** A empresa contratada deverá realizar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sua oficina.

**22.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**22.3.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da empresa.

**22.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**22.5.** Não será exigida garantia contratual devido a baixa complexidade do objeto.

**23. Do Modelo de Gestão do Contrato**

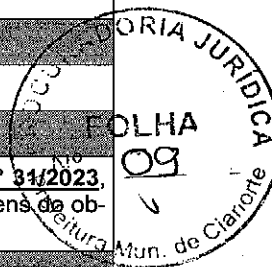
**23.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**23.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**23.3.** Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato; Já está descrito no item 16 deste termo.

**Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

## Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 23.4. A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

### 23.5. A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

### 23.6. O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

### 23.7. O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

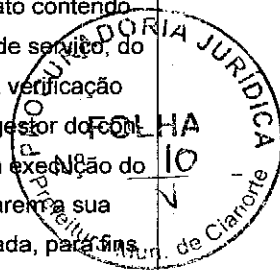
Já descrito no item 13 deste termo.

### 23.8. As sanções, glosas e extinção do contrato.

#### 23.8.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



8

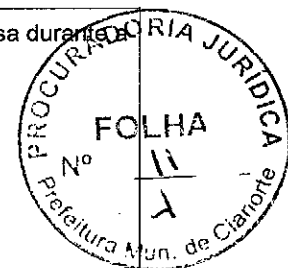


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## 23.8.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

### I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### II. Multa:

– Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.  
– Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.  
– Moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens/lotos ofertados, nos prazos previstos neste edital.  
– Moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens/lotos ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

### III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

### IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "9.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.8.2.** As sanções previstas nos "incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II.

**23.8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.8.4.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 23.9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

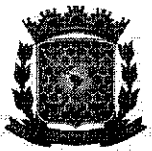
Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal nº 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## 22. Das Disposições Finais

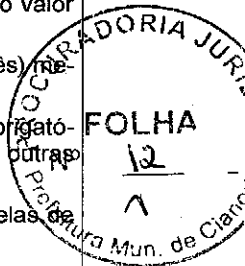
Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Neilson Etanio de Sousa  
Secretário Municipal de Saúde

Cianorte - PR, 13 de agosto de 2025.

Neilson Etanio de Souza  
Secretário de Saúde de Cianorte  
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. Dados do Processo**

Área Requisitante | Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Pagamento da franquia para oficina mecânica credenciada pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para reparo de danos materiais do veículo GM CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ com placa SEQ-4A95 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. Descrição da Necessidade**

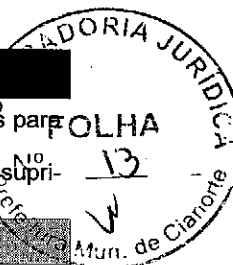
O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

Quando da ocorrência de sinistro com veículos segurados, pode ser necessário o pagamento de franquia à empresa credenciada pela seguradora, conforme condições estabelecidas na apólice do seguro. Assim, devido à ocorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo GM CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ com placa SEQ-4A95 de propriedade do Município de Cianorte, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, foi aberto o sinistro e a seguradora PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS indicou a empresa WAGNER PAIOLA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.249.773/0001-80 para realizar o reparo dos danos materiais do referido automóvel. Ato seguinte, a empresa ora designada pela seguradora forneceu o orçamento para efetuar o conserto e constatou-se que deverá ser paga a franquia obrigatória para a realização do serviço. Os danos materiais foram causados no referido veículo quando esse trafegava pela Rua Joaquim Nabuco na cidade de Maringá/PR e ao chegar no cruzamento com a Avenida Curitiba, uma motocicleta que seguia pela mesma no sentido centro colidiu com a parte frontal do automóvel, danificando-lhe a parte dianteira, incluindo o para-choque, capô e outras peças.

**3. Previsão No Plano De Contratações Anual**

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

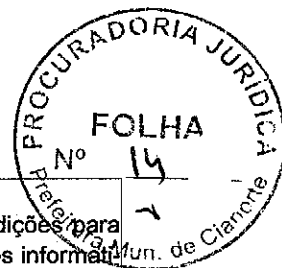
**4. Requisitos da Contratação**



8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**Exigências de habilitação**

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

É dever do interessado encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Realizar o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

### Indicação de marcas ou modelos:

Não há.

### Da vedação de contratação de marca ou produto

Não há.

### Da exigência de amostra

Não há.

### Da exigência de carta de solidariedade

Não há.

### Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor de custo do objeto.

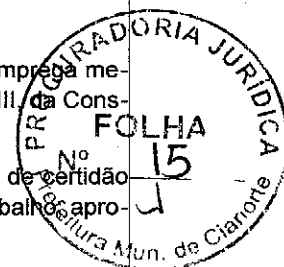
## 5. Estimativa das Quantidades

| QTDE | Descrição                       | Valor Unitário | Valor Total         |
|------|---------------------------------|----------------|---------------------|
| 01   | Pagamento de franquia de seguro | R\$ 2.776,00   | R\$ 2.776,00        |
|      |                                 | <b>Total</b>   | <b>R\$ 2.776,00</b> |

## 6. Levantamento De Mercado

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de contratação não se identificou solução que não seja o pagamento da franquia à empresa credenciada à seguradora detentora da apólice de seguros.

Portanto, ante a não identificação de soluções alternativas, seja mesmo para fins de cotejamento com o formato da contratação atual, a proposta é de manutenção desse formato, consistente no pagamento da franquia à empresa credenciada com a seguradora detentora da apólice de seguros para a execução do serviço deste veículo da frota da Secretaria Municipal de Saúde é a solução única que se adequa à nossa realidade neste momento. Solução es-



4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

ta já adotada anteriormente em diversas outras situações e também por diversos órgãos públicos.

**7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?**

- ( ) Sistema de Registro de Preços  
( x ) Aquisição Comum

**8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:**

| Fornecedor         | CNPJ               | Valor Unitário |
|--------------------|--------------------|----------------|
| WAGNER PAIOLA LTDA | 09.249.773/0001-80 | R\$ 2.776,00   |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**9. Descrição da Solução como um Todo**

A única solução que atende às necessidades da Secretaria de Saúde é o pagamento da franquia obrigatória à empresa credenciada pela seguradora PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para reparo de danos materiais do veículo GM CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7 com placas SEQ-4A95.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

**10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação**

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

**11. Demonstrativo dos Resultados Esperados**

Com a adoção da solução de contratação de empresa credenciada à seguradora detentora da apólice de seguros do veículo, visa a manutenção do veículo pertencente ao patrimônio público, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção dos pacientes e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

**12. Providências Previstas ao Contrato**

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

**13. Contratação de Serviços Interdependentes**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

**14. Impactos Ambientais**

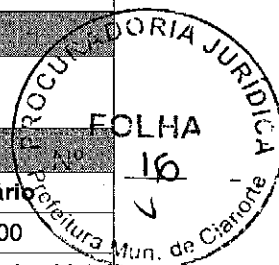
A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

## 15. Posicionamento Conclusivo:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

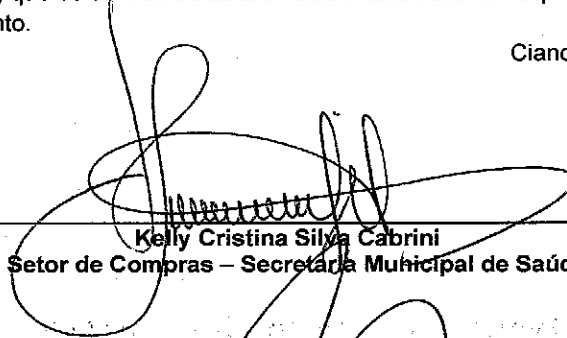
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte - PR, 13 de agosto de 2025

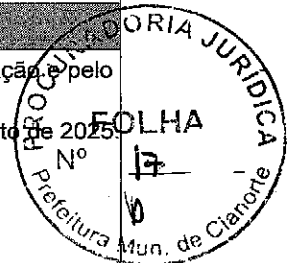
Elaborado por:

  
Kelly Cristina Silva Cabrini  
Setor de Compras – Secretaria Municipal de Saúde

Aprovado por:

  
Neilson Etanio de Souza  
Secretário Municipal de Saúde

Neilson Etanio de Souza  
Secretário de Saúde de Cianorte  
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

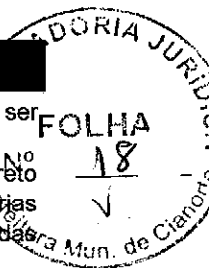
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

## MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação pública em geral, vislumbram-se alguns riscos comuns que deverão ser avaliados e monitorados durante o processo licitatório.

Por tal, em atenção ao Artigo 169 da Lei 14.133/2021, cumulado com os Artigos 198 a 201 do Decreto Municipal 31/2023, elaboramos o presente Mapa de Gestão de Riscos a fins de apresentar condutas necessárias visando avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.



| 1. Dados do Processo                             |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                    |                                           |                                          |                                             |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Objeto                                           | Pagamento da franquia para oficina mecânica credenciada pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para reparo de danos materiais do veículo GM CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7 com placa SEQ-4A95 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde. |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Fase de Análise                                  | Final da elaboração do estudo técnico preliminar.                                                                                                                                                                                                              |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| 2. Riscos referente a fase de análise escolhida: |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Risco 01                                         | Elaboração do Termo de Referência inadequado                                                                                                                                                                                                                   |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Probabilidade                                    | <input type="checkbox"/> Raro                                                                                                                                                                                                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> Pouco provável | <input type="checkbox"/> Provável         | <input type="checkbox"/> Muito provável  | <input type="checkbox"/> Praticamente certo |
| Impacto                                          | <input type="checkbox"/> Muito baixo                                                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> Baixo                     | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto            | <input type="checkbox"/> Muito Alto         |
| Dano(s)                                          | Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem as descrições necessárias                                                                                                                   |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Medidas Preventiva                               | Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.                                                                                                              |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Medidas de Resposta                              | Refazer o Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Risco 02                                         | Indisponibilidade financeira                                                                                                                                                                                                                                   |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Probabilidade                                    | <input type="checkbox"/> Raro                                                                                                                                                                                                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> Pouco provável | <input type="checkbox"/> Provável         | <input type="checkbox"/> Muito provável  | <input type="checkbox"/> Praticamente certo |
| Impacto                                          | <input type="checkbox"/> Muito baixo                                                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> Baixo                     | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto            | <input type="checkbox"/> Muito Alto         |
| Dano(s)                                          | A não contratação do objeto lícitado.                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Medidas Preventiva                               | Planejamento financeiro para Contratações.                                                                                                                                                                                                                     |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Medidas de Resposta                              | Reprogramação de Planejamento financeiro.                                                                                                                                                                                                                      |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Risco 03                                         | Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato                                                                                                                                                                                         |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Probabilidade                                    | <input type="checkbox"/> Raro                                                                                                                                                                                                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> Pouco provável | <input type="checkbox"/> Provável         | <input type="checkbox"/> Muito provável  | <input type="checkbox"/> Praticamente certo |
| Impacto                                          | <input type="checkbox"/> Muito baixo                                                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> Baixo                     | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto            | <input type="checkbox"/> Muito Alto         |
| Dano(s)                                          | Prejuízo ao atendimento das necessidades de conserto do bem móvel danificado.                                                                                                                                                                                  |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Medidas Preventiva                               | Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa                                                                                                                                                                                                         |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Medidas de Resposta                              | Rescisão contratual e reinício do processo licitatório                                                                                                                                                                                                         |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Risco 04                                         | Atraso na contratação                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Probabilidade                                    | <input type="checkbox"/> Raro                                                                                                                                                                                                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> Pouco provável | <input type="checkbox"/> Provável         | <input type="checkbox"/> Muito provável  | <input type="checkbox"/> Praticamente certo |
| Impacto                                          | <input type="checkbox"/> Muito baixo                                                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> Baixo                     | <input type="checkbox"/> Médio            | <input checked="" type="checkbox"/> Alto | <input type="checkbox"/> Muito Alto         |
| Dano(s)                                          | Deficiência na execução do serviço lícitado.                                                                                                                                                                                                                   |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Medidas Preventiva                               | Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para realização do serviço.                                                                                                                                                                                      |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Medidas de Resposta                              | Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada secretaria                                                                                                                                          |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Risco 05                                         | Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado                                                                                                                                                                                                    |                                                    |                                           |                                          |                                             |
| Probabilidade                                    | <input checked="" type="checkbox"/> Raro                                                                                                                                                                                                                       | <input checked="" type="checkbox"/> Pouco provável | <input type="checkbox"/> Provável         | <input type="checkbox"/> Muito provável  | <input type="checkbox"/> Praticamente certo |
| Impacto                                          | <input type="checkbox"/> Muito baixo                                                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> Baixo                     | <input type="checkbox"/> Médio            | <input checked="" type="checkbox"/> Alto | <input type="checkbox"/> Muito Alto         |

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



|                     |                                                                                                                           |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dano(s)             | Prejuízo ao erário                                                                                                        |
| Medidas Preventiva  | Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega. |
| Medidas de Resposta | Sanções e penalidades previstas no Contrato                                                                               |

**03. Disposições Finais**

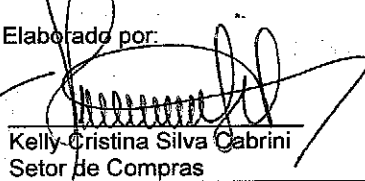
Certificamos para devidos fins, que não identificamos outros fatores de riscos para esta intenção de contratação. Certificamos ainda que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte - PR, 13 de agosto de 2025.

**NEILSON ETANIO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde.

*Neilson Etanio de Souza*  
Secretário de Saúde de Cianorte  
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Elaborado por:

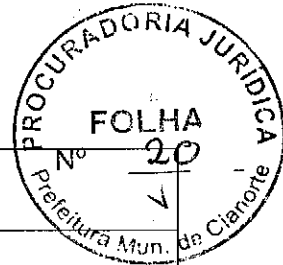
  
Kelly-Cristina Silva Cabrini  
Setor de Compras



# PREFEITURA DE CIANORTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



#### DADOS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

|                                            |                                  |
|--------------------------------------------|----------------------------------|
| Data                                       | 13/08/2025                       |
| Órgão solicitador                          | Secretaria Municipal de Saúde    |
| Local de Entrega ou prestação dos serviços | Na oficina da empresa contratada |
| Vigência e execução                        | 90 dias                          |
| Registro de Preço                          | Não                              |
| Servidor formalizador da demanda           | Kelly Cristina Silva Cabrini     |

#### Justificativa

O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

Quando da ocorrência de sinistro com veículos segurados, pode ser necessário o pagamento de franquia à empresa credenciada pela seguradora, conforme condições estabelecidas na apólice do seguro. Assim, devido à ocorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo GM CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7 com placa SEQ-4A95 de propriedade do Município de Cianorte, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, foi aberto o sinistro e a seguradora PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS indicou a empresa WAGNER PAIOLA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.249.773/0001-80 para realizar o reparo dos danos materiais do referido automóvel. Ato seguinte, a empresa ora designada pela seguradora forneceu o orçamento para efetuar o conserto e constatou-se que deverá ser paga a franquia obrigatória para a realização do serviço. Os danos materiais foram causados no referido veículo quando esse trafegava pela Rua Joaquim Nabuco na cidade de Maringá/PR e ao chegar no cruzamento com a Avenida Curitiba, uma motocicleta que seguia pela mesma no sentido centro colidiu com a parte frontal do automóvel, danificando-lhe a parte dianteira, incluindo o para-choque, capô e outras peças.

Contratação com fulcro no inc. I, art. 74 da Lei 14.133/2021 que diz que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

#### DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Item | Cód.  | Qtd. | Unid. | Descrição                       | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|------|-------|---------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 48434 | 1    | SVÇ   | Pagamento de franquia de seguro | R\$ 2.776,00         | R\$ 2.776,00      |

Kelly Cristina Silva Cabrini  
Setor de Compras – Secretaria Municipal de Saúde

Neilson Etanio de Souza  
Secretário Municipal de Saúde

Neilson Etanio de Souza  
Secretário de Saúde de Cianorte  
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM



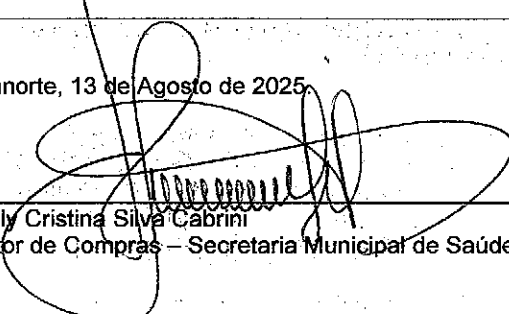
# PREFEITURA DE CIANORTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

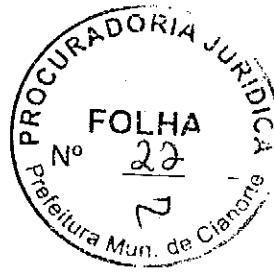
### COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO SOLICITANTE:</b> Secretaria Municipal de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:</b> Kelly Cristina Silva Cabrini                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b> Pagamento da franquia para oficina mecânica credenciada pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para reparo de danos materiais do veículo GM CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ com placa SEQ-4A95 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde. |                                                                                                                                                                                                      |
| - Comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária                                                                                                                                                                          | ( x ) SIM ( ) NÃO                                                                                                                                                                                    |
| - Razão da escolha do pretenso contratado                                                                                                                                                                                                                                                  | Oficina credenciada a seguradora indicada para a manutenção                                                                                                                                          |
| - Justificativa do preço a ser praticado                                                                                                                                                                                                                                                   | Razão da necessidade de pagamento de franquia obrigatória estabelecida na apólice de seguros com a empresa contratada para os serviços de seguros.                                                   |
| - Dotação Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Descrição - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b><br><b>Programática – 08.004.10.304.0007.2056</b><br><b>Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00.00</b><br><b>Fonte – 510</b><br><b>Reduzido - 310</b> |

Cianorte, 13 de Agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Kelly Cristina Silva Cabrini  
Setor de Compras – Secretaria Municipal de Saúde

## AUTORIZAÇÃO



Eu, **Neilson Etanio de Sousa**, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, diante das informações constantes no Termo de Referência do Pedido Inicial, autorizo a instauração do processo licitatório de INEXIGIBILIDADE, conforme informações abaixo descritas:

**Objeto:** Pagamento da franquia para oficina mecânica credenciada pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para reparo de danos materiais do veículo GM CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ com placa SEQ-4995 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

**Prazo de Execução:** 90 dias.

**Valor Estimado Total:** R\$ 2.776,00 (dois mil e setecentos e setenta e seis reais).



Cianorte, 13 de Agosto de 2025.

**Neilson Etanio de Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde

**Neilson Etanio de Souza**  
Secretário de Saúde de Cianorte  
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

**MUNICIPIO DE CIANORTE**

CNPJ : 76.309.806/0001-28

Estado do Paraná

- CEP: 87200256 (44) 3619-6200

**NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO**

Nº : 12062

Data: 13/08/2025

Reduzido:310

Orgão:08 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS

Unidade:08004 - DIVISAO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Funcao:10 - SAUDE

SubFuncao:304 - VIGILANCIA SANITARIA

Prog. Trabalho:0007 - SAUDE PARA TODOS

Projeto/Ativ:2056 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE

Natureza Desp.:3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

F. de Recurso:510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

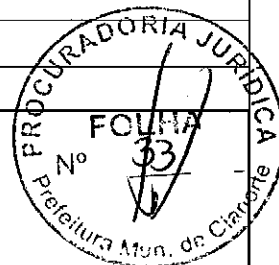
Tipo de Bloq.:Valor

| Orgão Atualizado | Saldo Anterior                                                                                                   | Valor Reservado | Saldo Disponível |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
| 131.000,00       | 17.009,04                                                                                                        | 2.776,00        | 14.233,04        |
| Descrição:       | Reserva para solicitação de contrato c/ oficina Wagner Paiola (Lata Car) - para pagamento franquia Spin SEQ4A95. |                 |                  |
| Histórico:       | 126 - RESERVA DE DOTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE CONTRATO                                                            |                 |                  |

NEILSON ETANIO DE SOUSA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
*Neilson Etanio de Souza*  
Secretário de Saúde de Cianorte  
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

ALEKS SANDRO DOS SANTOS  
CONTADOR

*Kelly Cabrini*  
Secretaria Municipal de Saúde





## ORÇAMENTO DETALHADO

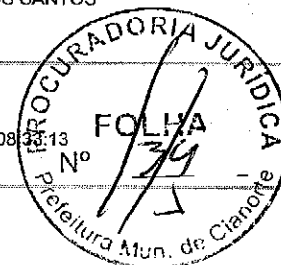
**Sinistro:** 5312025361187  
**Apólice:** 15830564  
**Segurado:** MUNICIPIO DE CIANORTE  
**Telefone:** (44) 99154-1051

**Veículo:** CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX  
**Chassi:** 9BGJJ7520RB131036  
**Licença:** SEQ4A95  
**Impregnação:** BRANCA  
**Fabricação:** 2023  
**Modelo:** 2024  
**KM Atual:** 141958  
**Motivo:**

**Oficina:** LATA CAR  
**Endereço:** R AMERICA, 13 - PARQUE INDUSTRIAL - CIANORTE - PR  
**Telefone:** (44)3629-6364 **WhatsApp:** (44)99977-7561  
**e-mail:** LATACAR1@HOTMAIL.COM  
**CNPJ:** 9249773000180  
**Contato:**

**Autor:** 42686 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
**Empresa:** PORTO SEGURO

**Número Orçamento:** 15275125  
**Versão:** 6  
**Data:** 08/06/2025 08:13  
**Canal de Regulação:** CONFERE



### ORÇAMENTO 1 - WAGNER PAIOLA ME (9249773000180) - LIBERADO

#### PEÇAS - TROCA (COMPRA PELA OFICINA)

| Código   | Descrição                                      | Tipo Peça | Qde | Vlr      | Desc. (%) | Vlr      | Pintura |
|----------|------------------------------------------------|-----------|-----|----------|-----------|----------|---------|
| 52130909 | (BIGODE SUP.PRETO GRADE DT) - Val.             | Genuíno   | 1   | 469,08   | 24,00     | 356,50   | 0,20    |
| 52165413 | (BIGODE INF.PRETO GRADE DT) - Val. 2019/ CINZA | Genuíno   | 1   | 489,14   | 24,00     | 371,75   | 0,00    |
| 52150661 | (GRADE DIANTEIRA RADIADOR) - Val. 2021/        | Genuíno   | 1   | 589,03   | 24,00     | 432,46   | 0,00    |
|          |                                                |           | 3   | 1.527,25 |           | 1.160,71 | 0,00    |

#### LISTA DAS PEÇAS FORNECIDAS PELA SEGURADORA

| Código   | Descrição                                   | Tipo Peça | Qtd | Vlr      | Desc. (%) | Vlr      | M.O. | Pintura |
|----------|---------------------------------------------|-----------|-----|----------|-----------|----------|------|---------|
| 52120737 | DEFLETOR DE AR DO RA - Val. 2019/2020       | Genuíno   | 1   | 189,35   | 43,00     | 107,93   | 0,20 | 0,00    |
| 94537649 | (EMBLEMA GRAVATA GRADE DT.) - Val. 2019/    | Genuíno   | 1   | 343,63   | 44,00     | 192,43   | 0,00 | 0,00    |
| 52154996 | (FAROL DIANTEIRO LD) - Val. 2019/ *         | Original  | 1   | 1.758,81 | 0,00      | 1.758,81 | 0,50 | 0,00    |
| 52154995 | (FAROL DIANTEIRO LE) - Val. 2019/ *         | Original  | 1   | 1.758,81 | 0,00      | 1.758,81 | 0,50 | 0,00    |
| 52120738 | (DEFLETOR INF.DO RADIADOR) - Val. 2019/     | Genuíno   | 1   | 215,10   | 44,00     | 120,46   | 0,20 | 0,00    |
| 52128451 | (GRADE INF.DO P/CHOQUE DIANT.) - Val. 2019/ | Genuíno   | 1   | 233,89   | 44,00     | 130,98   | 0,25 | 0,00    |
| 52153505 | (PARA-CHOQUE DIANTEIRO PRIMER) - Val. 2019/ | Genuíno   | 1   | 917,12   | 44,00     | 513,59   | 0,50 | 4,00    |
| 52156854 | (GUIA PARA-CHOQUE DIANT.LD) - Val. 2019/    | Genuíno   | 1   | 40,13    | 44,00     | 22,47    | 0,00 | 0,00    |
|          |                                             |           | 8   | 5.458,84 |           | 4.605,48 | 2,15 | 4,00    |

#### SITUAÇÃO DE ENTREGA DAS PEÇAS FORNECIDAS PELA SEGURADORA (SOMA PEÇAS)

| Código   | Descrição                                              | Qtde | Preço Bruto | (%)   | Preço Líquido | Data do Pedido      | Prazo Entrega | Fornecedor        | Telefone Fornecedor                            |
|----------|--------------------------------------------------------|------|-------------|-------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|------------------------------------------------|
| 52120737 | DEFLETOR DE AR DO RA                                   | 1    | 240,83      | 43,00 | 137,27        | 03/06/2025 08:08:59 | 10/06/2025    | METROSUL ITAUCRED | (41)33301061<br>(41)33301140<br>(41)985031746  |
| 52120738 | DEFLETOR DE AR DO RA(DEFLETOR INF.DO RADIADOR)         | 1    | 215,10      | 43,00 | 122,61        | 02/06/2025 18:04:01 | 09/06/2025    | METROSUL ITAUCRED | (41)33301061<br>(41)33301140<br>(41)985031746  |
| 52154995 | FAROL(FAROL DIANTEIRO LE)                              | 1    | 1.758,81    | 0,00  | 1.758,81      | 03/06/2025 17:18:16 | 05/06/2025    | AUTOGLASS PR      | (27)21215544<br>(27)995099237<br>(27)995172595 |
| 94537649 | EMBLEMA DE PLASTICO (B)<br>(EMBLEMA GRAVATA GRADE DT.) | 1    | 343,63      | 43,00 | 195,87        | 28/05/2025 15:10:31 | 04/06/2025    | METROSUL ITAUCRED | (41)33301061<br>(41)33301140<br>(41)985031746  |
| 52154996 | FAROL(FAROL DIANTEIRO LD)                              | 1    | 1.758,81    | 0,00  | 1.758,81      | 03/06/2025 17:18:16 | 05/06/2025    | AUTOGLASS PR      | (27)21215544<br>(27)995099237<br>(27)995172595 |
| 52153505 | COBERTURA DO PARACHO(PARA-CHOQUE DIANTEIRO PRIMER)     | 1    | 917,12      | 43,00 | 522,76        | 28/05/2025 15:10:31 | 04/06/2025    | METROSUL ITAUCRED | (41)33301061<br>(41)33301140<br>(41)985031746  |
| 52156854 | GUIA DA COBERTURA DO(GUIA PARA-CHOQUE DIANT.LD)        | 1    | 40,13       | 43,00 | 22,87         | 28/05/2025 15:10:31 | 04/06/2025    | METROSUL ITAUCRED | (41)33301061<br>(41)33301140<br>(41)985031746  |



| Código  | Descrição                                          | Qtde | Preço Bruto | (%)   | Preço Líquido | Data do Pedido      | Prazo Entrega | Fornecedor        | Telefone Fornecedor                           |
|---------|----------------------------------------------------|------|-------------|-------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------------------|
| 5212845 | GRADE DO RADIADOR PA(GRADE INF.DO P/CHOQUE DIANTEI | 1    | 233,89      | 43,00 | 133,32        | 28/05/2025 15:10:31 | 04/06/2025    | METROSUL ITAUCRED | (41)33301061<br>(41)33301140<br>(41)985031746 |

|                                   |   |          |          |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------|---|----------|----------|--|--|--|--|--|--|
| TOTAL PEÇAS TROCADAS FORNECEDORES | 8 | 5.508,32 | 4.652,32 |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------|---|----------|----------|--|--|--|--|--|--|

| PEÇAS - RECUPERAR |                                                    |            |      |             |         |             |           |  |
|-------------------|----------------------------------------------------|------------|------|-------------|---------|-------------|-----------|--|
| Código            | Descrição                                          | Quantidade | M.O. | Total (R\$) | Pintura | Total (R\$) | Restaurar |  |
| 52131422          | SUPORTE SUPORTE DA BARRA DE (MONTANTE - Val. 2019/ | 1          | 0,50 | 30,00       | 0,50    | 35,00       | 0,00      |  |
| 94737405          | (DOBRADICA DO CAPUZ LE) - Val. 2013/               | 1          | 0,20 | 12,00       | 0,30    | 21,00       | 0,00      |  |
| 94737406          | (DOBRADICA DO CAPUZ LD) - Val. 2013/               | 1          | 0,20 | 12,00       | 0,30    | 21,00       | 0,00      |  |
| 5215252           | (PAINEL DIANTEIRO SUPERIOR) - Val. 2019/           | 1          | 0,00 | 0,00        | 2,00    | 140,00      | 500,00    |  |
| 52157509          | PARA-LAMA LE C/FURO PISCA) - Val. 2013/            | 1          | 2,00 | 120,00      | 3,00    | 210,00      | 0,00      |  |
| 52155811          | (CAPA DO MOTOR PRIMER) - Val. 2019/                | 1          | 0,00 | 0,00        | 5,00    | 350,00      | 1.000,00  |  |
|                   |                                                    | 6          | 2,90 | 174,00      | 11,10   | 777,00      | 1.600,00  |  |

| SERVIÇOS DE TERCEIROS |                                           |            |        |  |  |  |  |  |
|-----------------------|-------------------------------------------|------------|--------|--|--|--|--|--|
| Código                | Descrição                                 | Quantidade | Valor  |  |  |  |  |  |
| 87                    | Atividades Assessorias (Regulação IMAGEM) | 1          | 100,00 |  |  |  |  |  |
|                       |                                           | 1          | 100,00 |  |  |  |  |  |

### RESUMO

| RESUMO - Orçamento 1 - WAGNER PAIOLA ME |          |              |            |        |             |        |       |      |         |          |                          |                |                                                   |              |
|-----------------------------------------|----------|--------------|------------|--------|-------------|--------|-------|------|---------|----------|--------------------------|----------------|---------------------------------------------------|--------------|
| PEÇAS                                   | TROCA    | SERVIÇO      | M.Obra     |        |             |        |       |      |         |          | OUTROS                   | DEDUÇÕES       | Total do Orçamento                                |              |
|                                         |          |              | Troca      |        | Recuperação |        | M/D   |      | Pintura |          |                          |                | R\$                                               | 8.858,84     |
|                                         |          |              | Horas      | R\$    | Horas       | R\$    | Horas | R\$  | Horas   | R\$      |                          |                |                                                   |              |
| Funilaria                               | 0,00     | Funilaria    | 0,00       | 0,00   | 2,90        | 174,00 | 0,00  | 0,00 | 11,10   | 777,00   | Serv. Terc.= 100,00      | Franquia Bruta |                                                   |              |
| Mecânica                                | 228,39   | Mecânica     | 0,40       | 21,20  | 0,00        | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00    | 0,00     | Acr. Financ.= 0,00       | -( 2.776,00)   | Serviços                                          | Peças        |
| Tapeçaria                               | 0,00     | Tapeçaria    | 0,00       | 0,00   | 0,00        | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00    | 0,00     | Rec. Negoc.= 1.600,00    |                | R\$ 3.092,65                                      | R\$ 1.160,71 |
| Acabamen                                | 2.020,18 | Acabamen     | 1,65       | 87,45  | 0,00        | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 4,00    | 280,00   |                          |                | Total R\$ \$ 1.477,36                             |              |
| Elétrica                                | 3.517,62 | Elétrica     | 1,00       | 53,00  | 0,00        | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00    | 0,00     |                          |                |                                                   |              |
| TOTAL                                   |          | TOTAL M.OBRA | 5,04       | 161,65 | 2,90        | 174,00 | 0,00  | 0,00 | 15,10   | 1.057,00 | Avaria Prévia -(\$ 0,00) |                | REPARO LIBERADO                                   |              |
| TOTAL = 5.786,19                        |          | TOTAL M.OBRA | R\$ 392,65 |        |             |        |       |      |         |          | TOTAL = 1.700,00         |                | Por: LUIZ CARLOS DOS SANTOS - 20/06/2025 00:00:00 |              |

| TOTAL GERAL LIBERADO |          |           |          |              |             |        |            |      |         |                  |                       |                               |                       |              |  |
|----------------------|----------|-----------|----------|--------------|-------------|--------|------------|------|---------|------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------|--|
| PEÇAS                | TROCA    | SERVIÇO   | M.Obra   |              |             |        |            |      |         |                  | OUTROS                | DEDUÇÕES                      | Total do Orçamento    |              |  |
|                      |          |           | Troca    |              | Recuperação |        | M/D        |      | Pintura |                  |                       |                               | R\$                   | 8.886,84     |  |
|                      |          |           | Horas    | R\$          | Horas       | R\$    | Horas      | R\$  | Horas   | R\$              |                       |                               |                       |              |  |
| Funilaria            | 0,00     | Funilaria | 0,00     | 0,00         | 2,99        | 174,00 | 0,00       | 0,00 | 11,10   | 777,00           | Serv. Terc.= 100,00   | Franquia Bruta<br>-(2.776,00) | Para Oficina Faturar  |              |  |
| Mecânica             | 228,39   | Mecânica  | 0,40     | 21,20        | 0,00        | 0,00   | 0,00       | 0,00 | 0,00    | 0,00             | Acr. Financ.= 0,00    |                               | Serviços              | Peças        |  |
| Tapeçaria            | 0,00     | Tapeçaria | 0,00     | 0,00         | 0,00        | 0,00   | 0,00       | 0,00 | 0,00    | 0,00             | Rec. Negoc.= 1.600,00 |                               | R\$ 3.062,05          | R\$ 1.180,71 |  |
| Acabamen             | 2.020,18 | Acabamen  | 1,65     | 87,45        | 0,00        | 0,00   | 0,00       | 0,00 | 4,00    | 280,00           |                       |                               | Total R\$ \$ 1.477,36 |              |  |
| Elétrica             | 3.517,62 | Elétrica  | 1,00     | 53,00        | 0,00        | 0,00   | 0,00       | 0,00 | 0,00    | 0,00             |                       |                               |                       |              |  |
| TOTAL                |          |           | 3,05     | 161,65       | 2,99        | 174,00 | 0,00       | 0,00 | 15,10   | 1.057,00         |                       | Averia Prévia                 | -( \$ 0,00)           |              |  |
| TOTAL                |          |           | 5.766,19 | TOTAL M.OBRA |             |        | R\$ 382,95 |      |         | TOTAL = 7.700,00 |                       |                               | 2.776,00              |              |  |

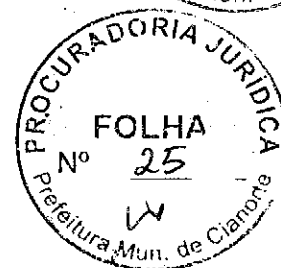
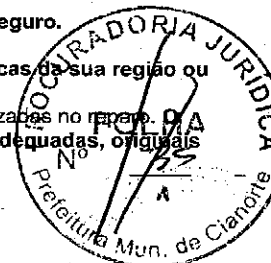
**OFICINA, PARA SOLICITAR COMPLEMENTO DE VISTORIA, siga as orientações abaixo:**

1. Clique [aqui](#) para envio das FOTOS do veículo em reparação, sucatas e orçamento pelo computador ou celular
2. Agende a vistoria no link: [Porto](#)
- Como agendar? [Acesse](#)
3. Dúvidas? Fale com: [ChatPorto](#)

**ORIENTAÇÕES AO REPARADOR DO VEÍCULO:**

- A oficina reparadora obriga-se a utilizar somente peças novas e adequadas. Peças Genuínas são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídas para concessionários ou distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora. Originais não genuínas são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolos da montadora em suas estruturas, mas mantêm todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.
- Peças iniciadas com o código IMP são utilizadas na reparação de implementos rodoviários Ex:Baú,Carroceria de madeira,Termoking,Munck,Plataforma,Guincho,Serviços (chassi e mola).
- Envie a nota fiscal faturada à seguradora e o termo de quitação datado e assinado pelo cliente ao término do reparo.
- As peças de reposição identificadas no orçamento são peças novas, observando as especificações técnicas do fabricante, com aplicação autorizada previamente pelo segurado ou terceiro.
- A seguradora não se responsabiliza por custos de estadia e orçamentação, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.
- O serviço somente deverá ser realizado após autorização do orçamento (Inicial e complementar) pela seguradora.
- Orçamento liberado com valores adequados para aquisição das peças. Caso haja diferença de valor decorrente de características da sua região ou indisponibilidade de peças no mercado, a oficina deverá comunicar de imediato à seguradora.
- A oficina reparadora obriga-se a exibir sempre que requisitado pela seguradora em até 3 dias úteis, as notas fiscais das peças utilizadas no reparo. O pagamento do reparo só será exigível após apresentação das notas fiscais que comprovem a utilização de peças novas e adequadas, originais e/ou genuínas, cumprindo orçamento.

**ORIENTAÇÕES DE FATURAMENTO E DEMAIS ASSUNTOS, Clique [aqui](#)**



SHEILA RAQUEL DE ANDRADE - Data: 13/06/2025 09:08:10

\*\*\*\*\*  
NOTA DE CHECK IN / CHECK OUT  
\*\*\*\*\*

Check In - Data da Entrada do veículo na oficina: 27/05/2025  
Início dos reparos: 02/06/2025  
Conclusão dos reparos: 13/06/2025  
Check Out - Entrega do veículo ao cliente: 13/06/2025

SHEILA RAQUEL DE ANDRADE - Data: 13/06/2025 09:07:54

\*\*\*\*\*  
NOTA DE CHECK IN / CHECK OUT  
\*\*\*\*\*

Check In - Data da Entrada do veículo na oficina: 27/05/2025  
Início dos reparos: 02/06/2025  
Conclusão dos reparos: 13/06/2025

SHEILA RAQUEL DE ANDRADE - Data: 11/06/2025 13:54:56

\*\*\*\*\*  
NOTA DE CHECK IN / CHECK OUT  
\*\*\*\*\*

Check In - Data da Entrada do veículo na oficina: 27/05/2025  
Início dos reparos: 02/06/2025  
Previsão de conclusão dos reparos: 13/06/2025

Anotação automática de sistema - Data: 06/06/2025 08:34:31

Assunto: Incluir Foto no Orçamento  
Data: 06/06/2025  
Hora: 08:34:31  
Usuário: LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
Perfil: Inspetor, Confere, Inspetor Car

Descrição/histórico:  
Foi realizada a operação "Incluir Foto no Orçamento", via WebSOMA.  
1 foto(s) inserida(s).

Anotação automática de sistema - Data: 06/06/2025 08:34:17

Assunto: Incluir Foto no Orçamento  
Data: 06/06/2025  
Hora: 08:34:17  
Usuário: LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
Perfil: Inspetor, Confere, Inspetor Car

Descrição/histórico:  
Foi realizada a operação "Incluir Foto no Orçamento", via WebSOMA.  
19 foto(s) inserida(s).

Anotação automática de sistema - Data: 06/06/2025 08:33:54

Assunto: Incluir Foto no Orçamento  
Data: 06/06/2025  
Hora: 08:33:54  
Usuário: LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
Perfil: Inspetor, Confere, Inspetor Car

Descrição/histórico:  
Foi realizada a operação "Incluir Foto no Orçamento", via WebSOMA.  
17 foto(s) inserida(s).

SHEILA RAQUEL DE ANDRADE - Data: 02/06/2025 10:18:04

\*\*\*\*\*  
NOTA DE CHECK IN / CHECK OUT  
\*\*\*\*\*

Check In - Data da Entrada do veículo na oficina: 27/05/2025  
Início dos reparos: 02/06/2025

Anotação automática de sistema - Data: 27/05/2025 15:19:21

FOTOS PARA A VISTORIA INICIAL

Assunto: Incluir Foto no Orçamento

Data: 27/05/2025

Hora: 15:19:21

Usuário: SHEILA RAQUEL DE ANDRADE

Perfil: Administrador, Inspetor, Atendente, Orçamentista Livre

Descrição/histórico:

Foi realizada a operação "Incluir Foto no Orçamento", via WebSOMA.

2 foto(s) inserida(s).



SHEILA RAQUEL DE ANDRADE - Data: 27/05/2025 08:46:09

\*\*\*\*\*  
NOTA DE CHECK IN / CHECK OUT  
\*\*\*\*\*

Check In - Data da Entrada do veículo na oficina: 27/05/2025

Início dos reparos: 02/06/2025

Previsão de conclusão dos reparos: 20/06/2025

SHEILA RAQUEL DE ANDRADE - Data: 27/05/2025 08:45:55

\*\*\*\*\*  
NOTA DE CHECK IN / CHECK OUT  
\*\*\*\*\*

Check In - Data da Entrada do veículo na oficina: 27/05/2025

Previsão Início dos reparos: 02/06/2025

SHEILA RAQUEL DE ANDRADE - Data: 27/05/2025 08:45:38

\*\*\*\*\*  
NOTA DE CHECK IN / CHECK OUT  
\*\*\*\*\*

Check In - Data da Entrada do veículo na oficina: 27/05/2025

**ÍNDICES**

**DESCONTO OFICINA:**

| Tipo de Uso | Percentual |
|-------------|------------|
| Funilaria   | 24,00 %    |
| Mecânica    | 24,00 %    |
| Tapeçaria   | 24,00 %    |
| Acabamento  | 24,00 %    |
| Elétrica    | 24,00 %    |

**VALOR HORA POR TIPO DE SERVIÇO**

| Tipo de Uso | Troca     | Recuperação | Montagem/Desmontagem |
|-------------|-----------|-------------|----------------------|
| Funilaria   | R\$ 53,00 | R\$ 60,00   | R\$ 53,00            |
| Mecânica    | R\$ 53,00 | R\$ 60,00   | R\$ 53,00            |
| Tapeçaria   | R\$ 53,00 | R\$ 60,00   | R\$ 53,00            |
| Acabamento  | R\$ 53,00 | R\$ 60,00   | R\$ 53,00            |
| Elétrica    | R\$ 53,00 | R\$ 60,00   | R\$ 53,00            |
| Pintura     | R\$ 70,00 |             |                      |



## Dados da sua apólice

Segurado(a): MUNICIPIO DE CIANORTE

CNPJ/CPF: 76.309.806/0001-28

Whatsapp: 44998097119

E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Endereço: PC CENTRO CIVICO, 100 - CX POSTAL 104 - CENTRO - CIANORTE - PR - 87200-127

Atividade da empresa: 8411600 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Tipo de contratação: SEGURO TRADICIONAL - REDE REFERENCIADA E/OU LIVRE ESCOLHA - PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS

Vigência da apólice: 26/06/2025 ATÉ 26/06/2026

Endosso: 0

Tipo de endosso:

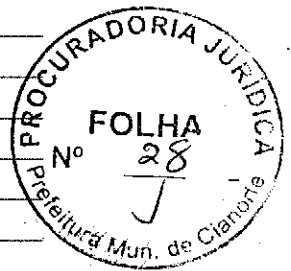
Operação de negócio: CONVENCIONAL

Apólice anterior: 7 15830564

Apólice atual: 0531 7 18038080

Nº da proposta: 20 26407168

Data emissão: 30/06/2025



## Descrição

Item: 135

Vigência do item: 26/06/2025 ATÉ 26/06/2026

Veículo: CHEVROLET SPIN LT 1,8 8V ECONOFLEX AUT. - 5 PASS

Fabricação/Modelo: 2023 / 2024

Combustível: GASOLINA/ALCOOL

0km: NÃO

Cód. FIPE: 44156

Cód. ident.: 58.825.472.344.35-8

Placa: SEQ4A95

Chassi: 9BGJJ7520RB131036

Utilização: SERVIÇOS

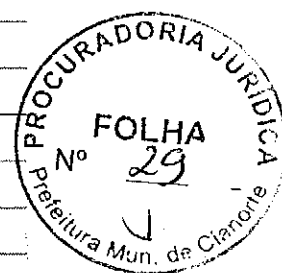
Classe de bônus: 0

Local de risco: DEMAIS REGIOES DO PARANA

Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Nome do proprietário(a): MUNICIPIO DE CIANORTE

CNPJ/CPF do proprietário: 76.309.806/0001-28



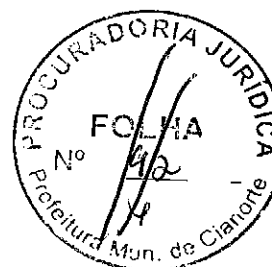
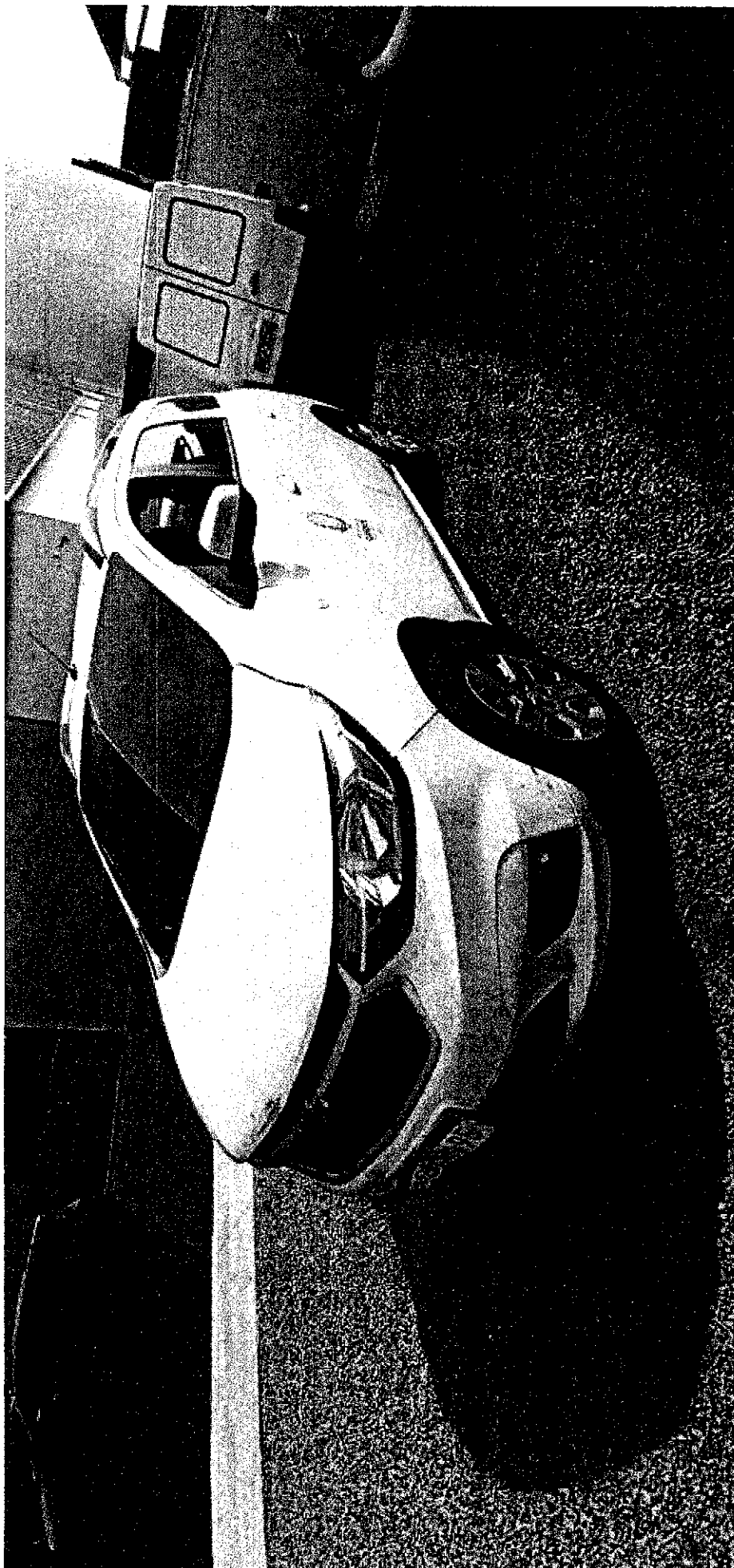
## Coberturas de sua apólice

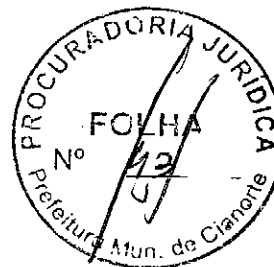
| Coberturas /<br>Cláusulas                                                            | Valor máximo<br>de indenização | Franquia /<br>Valor do 1º risco | Preço Tarifa<br>Cobertura/cláusulas |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| COLISÃO,<br>INCÊNDIO, ROUBO<br>E FURTO                                               | 100% fipe                      | R\$ 2.776,00                    | R\$ 1.387,18                        |
| BLINDAGEM:                                                                           | Não Contratado                 | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                            |
| ACIDENTES<br>PESSOAIS POR<br>PASSAGEIROS:                                            | R\$ 20.000,00                  | R\$ 0,00                        | R\$ 89,48                           |
| DANOS MATERIAIS<br>A TERCEIROS:                                                      | R\$ 200.000,00                 | R\$ 0,00                        | R\$ 582,93                          |
| DANOS<br>CORPORAIS A<br>TERCEIROS:                                                   | R\$ 200.000,00                 | R\$ 0,00                        | R\$ 173,85                          |
| DANOS MORAIS E<br>ESTÉTICOS A<br>TERCEIROS                                           | R\$ 40.000,00                  | R\$ 0,00                        | R\$ 17,33                           |
| DANOS AOS<br>VIDROS,<br>RETROVISORES,<br>LANTERNAS E<br>FAROIS -REDE<br>REFERENCIADA | R\$ 15.000,00                  | NEGOCIADA                       | R\$ 139,89                          |
| PARABRISAS                                                                           |                                | R\$ 406,00                      |                                     |
| VIDRO TRASEIRO                                                                       |                                | R\$ 398,00                      |                                     |
| VIDROS LATERAIS                                                                      |                                | R\$ 153,00                      |                                     |
| FARÓIS                                                                               |                                | R\$ 710,00                      |                                     |
| FARÓIS LED                                                                           |                                | R\$ 819,00                      |                                     |
| FARÓIS XENON                                                                         |                                | R\$ 819,00                      |                                     |
| LANTERNA                                                                             |                                | R\$ 258,00                      |                                     |
| LANTERNA LED                                                                         |                                | R\$ 267,00                      |                                     |
| RETROVISORES                                                                         |                                | R\$ 244,00                      |                                     |

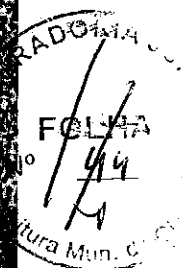
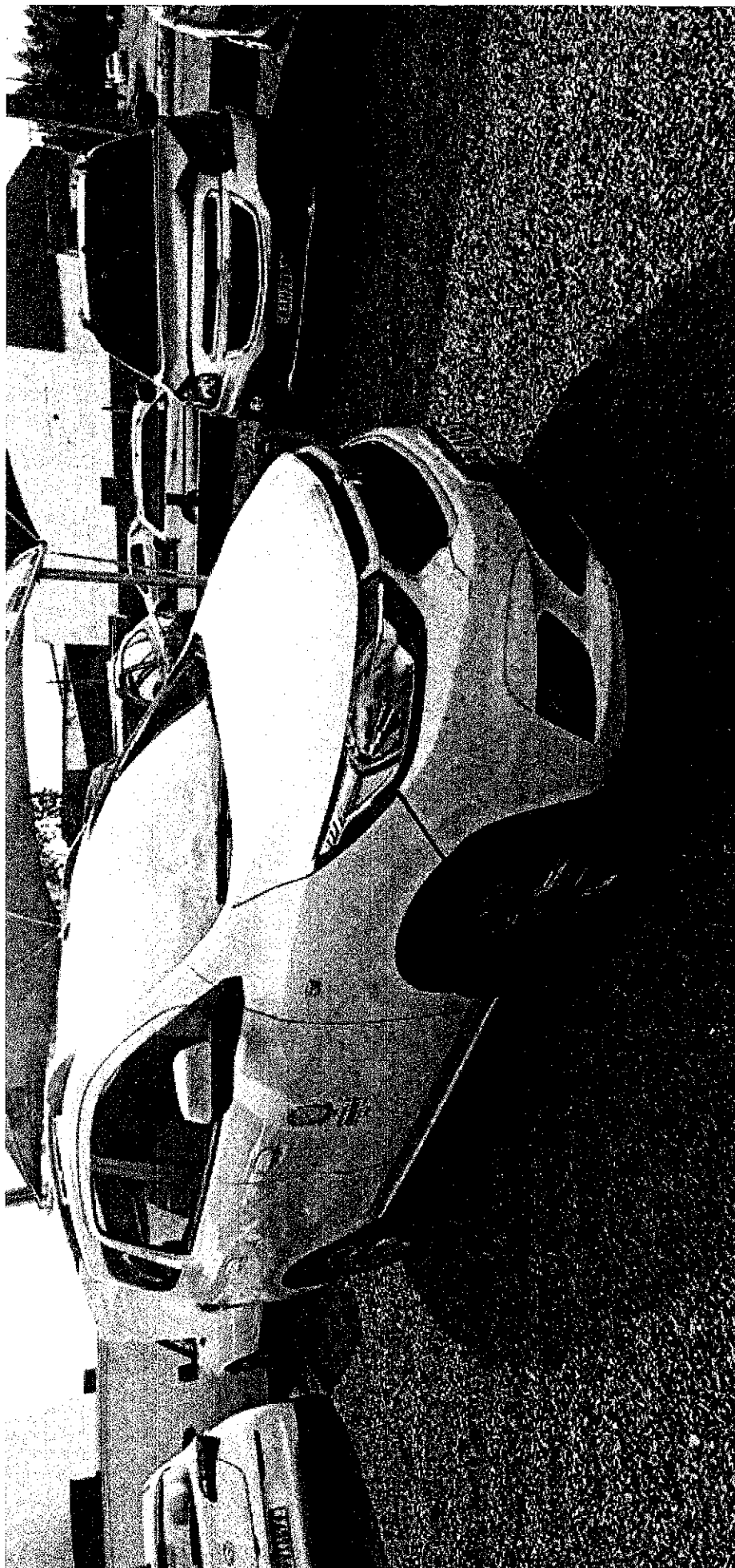


## Coberturas de sua apólice

| Coberturas /<br>Cláusulas                                                               | Valor máximo<br>de indenização | Franquia /<br>Valor do 1º risco | Preço Tarifa<br>Cobertura/cláusulas |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| ASSISTÊNCIA 24H<br>COMPLETA (PANE<br>2000KM -SINISTRO<br>2000KM) - REDE<br>REFERENCIADA |                                | R\$ 0,00                        | R\$ 323,54                          |





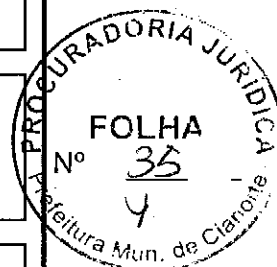
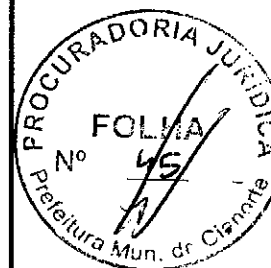




## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>09.249.773/0001-80<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>06/12/2007              |
| NOME EMPRESARIAL<br>WAGNER PAIOLA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                             |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | PORTE<br>EPP                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores<br>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores<br>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores<br>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores<br>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura |                                                     |                                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                             |
| LOGRADOURO<br>R CARLOS ROBERTO ALVES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NÚMERO<br>13                                        | COMPLEMENTO<br>*****                        |
| CEP<br>87.207-036                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>PARQUE INDUSTRIAL                | MUNICÍPIO<br>CIANORTE                       |
| UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>LATACAR1@HOTMAIL.COM |
| TELEFONE<br>(44) 3629-6364                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>06/12/2007    |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                             |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****          |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/08/2025 às 09:56:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

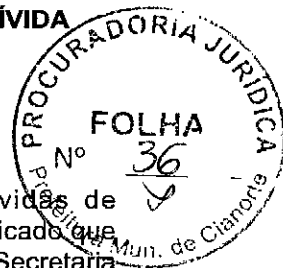


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WAGNER PAIOLA LTDA**  
**CNPJ: 09.249.773/0001-80**



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

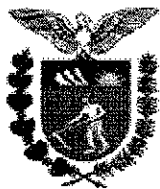
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:53 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2025.

Código de controle da certidão: **53DA.10AB.70D1.DFC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037469502-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.249.773/0001-80  
Nome: **WAGNER PAIOLA LTDA**



Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

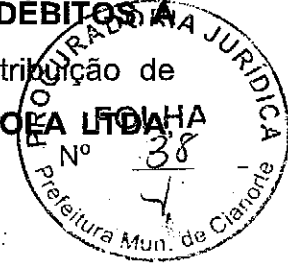


**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
Estado do Paraná  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 26933**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE, CPF/CNPJ nº 76.309.806/0001-28, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS A VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **WAGNER PAIOIRA LTDA**, CPF/CNPJ nº **09.249.773/0001-80**, situado(a) em Cianorte - PR.



Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal Nº 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 1D62D65CF5D1899603C105245ABFAC0D

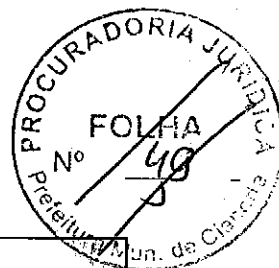
**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 10/09/2025**

**Cianorte - PR, 11 de agosto de 2025**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.249.773/0001-80  
**Razão Social:** WAGNER PAIOLA EIRELI  
**Endereço:** AV AMÉRICA 2173 / ZONA-01 / CIANORTE / PR / 87200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/08/2025 a 05/09/2025

**Certificação Número:** 2025080719041486395307

Informação obtida em 11/08/2025 09:58:09

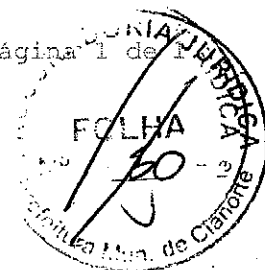
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



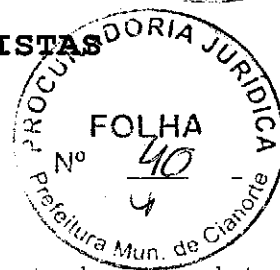


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**



Nome: WAGNER PAIOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.249.773/0001-80

Certidão nº: 46260926/2025

Expedição: 11/08/2025, às 10:02:28

Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WAGNER PAIOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.249.773/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

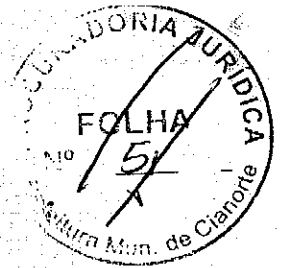
#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura: \_\_\_\_\_

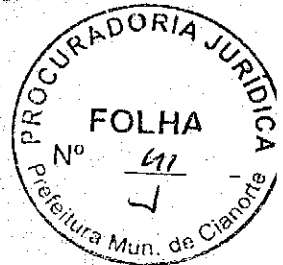
Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

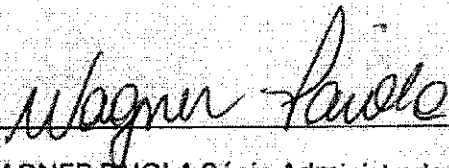
## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

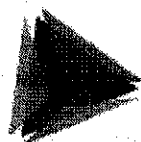


WAGNER PAIOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.249.773/0001-80, por intermédio de seu representante legal, Sr. WAGNER PAIOLA, portador da Carteira de Identidade nº 5.935.881-2, expedido pelo SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 696.071.849-04, DECLARA, para fins que não emprega menor de dezoito anos.

Cianorte-PR, 02 de Julho de 2025.



  
WAGNER PAIOLA Sócio Administrador

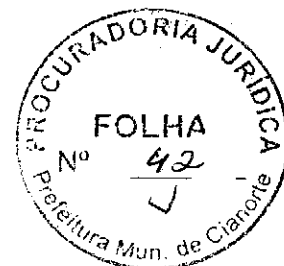


**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09249773000180

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

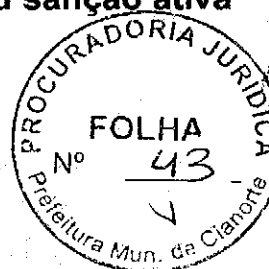


# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (11/08/2025 às 10:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.249.773/0001-80.**



A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6899.ED90.4CF8.B288 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Para mais informações consulte o site do Conselho Nacional de Justiça em [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

Esta certidão é expedida em nome do Conselho Nacional de Justiça, órgão responsável pela administração da Justiça Federal do Brasil.

Assinado digitalmente pelo Conselho Nacional de Justiça em 11/08/2025 às 10:18:08.

Esta certidão é expedida em nome do Conselho Nacional de Justiça, órgão responsável pela administração da Justiça Federal do Brasil.

Assinado digitalmente pelo Conselho Nacional de Justiça em 11/08/2025 às 10:18:08.

Esta certidão é expedida em nome do Conselho Nacional de Justiça, órgão responsável pela administração da Justiça Federal do Brasil.

Assinado digitalmente pelo Conselho Nacional de Justiça em 11/08/2025 às 10:18:08.

Assinado digitalmente pelo Conselho Nacional de Justiça em 11/08/2025 às 10:18:08.



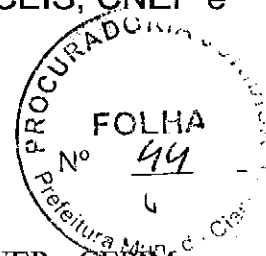
# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WAGNER PAIOLA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.249.773/0001-80**



Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

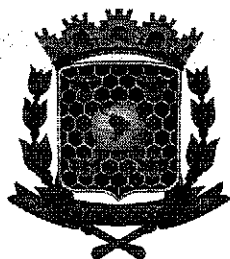
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:15:17 do dia 11/08/2025, com validade até o dia 10/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

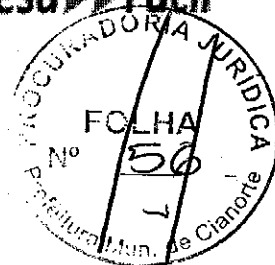
Código de controle da certidão: pm3bDWf0iAHCKCvfuhiQ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa **Fácil**



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 10976

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** WAGNER PAIOLA - LTDA

**CNPJ:** 09.249.773/0001-80

**Inscrição Municipal:** 1347800

**Atividade Principal :** 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundaria(s):** 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Exerce no endereço), 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Exerce no endereço), 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Exerce no endereço)

**Município:** Cianorte **Endereço:** RUA CARLOS ROBERTO ALVES, 13,, , PARQUE INDUSTRIAL

**CEP:** 87207036

**Local e data:** Cianorte, quarta, 17 de maio de 2023

**PRISCILA ANDREOTI FERREIRA LOPES**

Secretaria Municipal da Fazenda

## Observação(ões)

De acordo com o artigo 13º da Lei 140/2021, é de responsabilidade do estabelecimento a regularidade perante o órgão de licenciamento no âmbito da prevenção de incêndio, pânico e emergências, **condicionando a validade das permissões municipais de funcionamento à validade do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB**, conforme prevê Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Código de Autenticidade: **23NSRUQPEV**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ELTON ROBERTO PEREIRA DA SILVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial







**WAGNER PAIOLA LTDA**  
**CNPJ Nº 09.249.773/0001-80**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**WAGNER PAIOLA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido no Município de Maringá, Estado do Paraná, em 26/09/1974, portador do Documento de Identidade RG nº 5.935.881-2, expedido em 15/01/1990 pelo SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 696.071.849-04, residente e domiciliado na Rodovia Aeroporto, Lote nº 703, Gleba Patrimônio, CEP. 87200-000, Município de Cianorte, Estado do Paraná, único sócio da empresa que gira sob o nome empresarial de **WAGNER PAIOLA LTDA**, com sede na Avenida América, nº 4978, Zona de Armazém, Cep. 87209-010, Município de Cianorte, Estado do Paraná, com Ato Constitutivo por Transformação registrado perante a JUCEPAR sob nº 41600985982 em 17/01/2020 e Último Arquivamento em 09/12/2022, resolve por este instrumento particular, alterar e consolidar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª: Da Qualificação do Empresário:** O empresário passa a ter a seguinte qualificação: **WAGNER PAIOLA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido no Município de Maringá, Estado do Paraná, em 26/09/1974, portador do Documento de Identidade RG nº 5.935.881-2, expedido em 15/01/1990 pelo SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 696.071.849-04, residente e domiciliado na Rodovia Aeroporto, Lote nº 703, Gleba Patrimônio, CEP. 87212-899, Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Cláusula 2ª: Da Nova Sede:** A empresa passa a funcionar na **Rua Carlos Roberto Alves, nº 13, Parque Industrial, Cep. 87207-036, Município de Cianorte, Estado do Paraná.**

**Cláusula 3ª: Da Transformação do Tipo Jurídico:** Aproveitando a oportunidade das alterações havidas, ressalta que esta empresa teve seu registro transformado de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, de forma automática em 09/12/2022 conforme Lei nº 14.195/21, a qual passa a se regerá pelos Artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie pertinente ao tipo jurídico ora transformado.

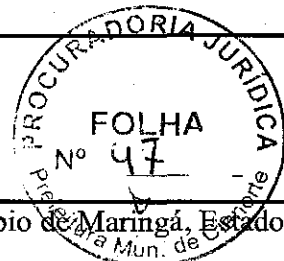
**Cláusula 4ª: Das Cláusulas Inalteradas:** Continuam em pleno e absoluto vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Cláusula 5ª: Da Consolidação:** Em virtude das alterações contratuais havidas, resolve o sócio **CONSOLIDAR** essas alterações, ficando o contrato social com a seguinte redação:



**WAGNER PAIOLA LTDA**  
**CNPJ Nº 09.249.773/0001-80**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**WAGNER PAIOLA LTDA**  
**CNPJ Nº 09.249.773/0001-80**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**



**WAGNER PAIOLA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido no Município de Maringá, Estado do Paraná, em 26/09/1974, portador do Documento de Identidade RG nº 5.935.881-2, expedido em 15/01/1990 pelo SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 696.071.849-04, residente e domiciliado na Rodovia Aeroporto, Lote nº 703, Gleba Patrimônio, CEP. 87212-899, Município de Cianorte, Estado do Paraná, único sócio da empresa que gira sob o nome empresarial de **WAGNER PAIOLA LTDA**, com sede na Rua Carlos Roberto Alves, nº 13, Parque Industrial, Cep. 87207-036, Município de Cianorte, Estado do Paraná, com Ato Constitutivo por Transformação registrado perante a JUCEPAR sob nº 41600985982 em 17/01/2020 e Último Arquivamento em 09/12/2022, resolve por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª:** A empresa gira sob o nome empresarial de **WAGNER PAIOLA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Carlos Roberto Alves, nº 13, Parque Industrial, Cep. 87207-036, Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Cláusula 2ª:** Objeto Social: “Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Tintas, Thinner e Materiais para Pintura Automotiva; Serviços de Funilaria e Pintura de Veículos Automotores; Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Serviços de Manutenção, Reparação Mecânica e Elétrica de Veículos Automotores”.

**Cláusula 3ª:** O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído para o empresário:

- **WAGNER PAIOLA**, com 150.000 ( Cento e Cinquenta Mil ) quotas no valor total de R\$ 150.000,00 ( Cento e Cinquenta Mil Reais ).

Página 3 de 5  
FOLHA Nº 58  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Prefeitura Mun. de Cianorte

**WAGNER PAIOLA LTDA**  
**CNPJ Nº 09.249.773/0001-80**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**Cláusula 4ª:** A empresa iniciou suas atividades em 10 de Dezembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 6ª:** A administração caberá ao sócio **WAGNER PAIOLA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial individualmente;

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 8ª:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo empresário.

**Cláusula 9ª:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 10ª:** Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**WAGNER PAIOLA LTDA**  
**CNPJ Nº 09.249.773/0001-80**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 11ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 12ª:** A sociedade declara que a empresa se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**Cláusula 13ª:** Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

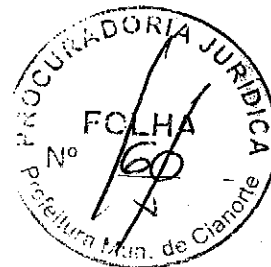
São Tomé-Pr., 12 de Janeiro de 2023.

**WAGNER PAIOLA**



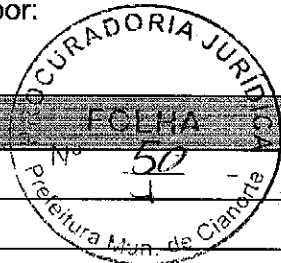


## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa WAGNER PAIOLA - LTDA consta assinado digitalmente por:

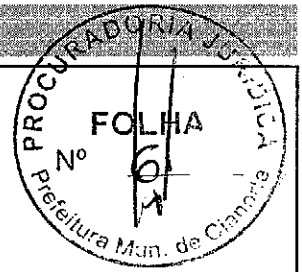
| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |               |
|----------------------------------|---------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome          |
| 69607184904                      | WAGNER PAIOLA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 12:49 SOB Nº 20230168752.  
PROTOCOLO: 230168752 DE 11/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301139010. CNPJ DA SEDE: 09249773000180.  
NIRE: 41600985982. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.  
WAGNER PAIOLA - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PORTARIA Nº 1166/2025-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DESIGNAR**, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**GESTOR DE CONTRATO**

Rodrigo Caldeira de Moura  
Dayana Santiago Mantrean

**FISCAL DE CONTRATO**

Carlos Eduardo de Oliveira  
Fabrício Rosário Meira  
Jailso Almeida dos Santos  
Renan Bataglia  
Rodrigo Massucatto

**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**GESTOR DE CONTRATO**

Diefferson Plácido Lopes

**FISCAL DE CONTRATO**

Mariana Porcel Rodrigues Tavares

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**GESTOR DE CONTRATO**

Giselly Maria Peres

**FISCAL DE CONTRATO**

Sergiani Paula Felix de Souza



**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR- ANIMAL**

**GESTOR DE CONTRATO**

Igor Emanuel Ourique Pasko  
Michel Thomaz de Souza  
Rodrigo Martins de Almeida  
Maria Eduarda Stoco Nascimento

**FISCAL DE CONTRATO**

Lorenzô Clemeritino Machado Castanhari  
Luis Claudio Albuquerque  
Josiane Santos de Souza  
Amanda de campos Machulek  
Hélio Cândido da Silva



**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**GESTOR DE CONTRATO**

Andreia de Souza Ardengui  
Bruno Duarte Ferreira  
Daniele Bonani Andriolli  
Edilaine Aparecida Arenas Marcato  
Lucas Trugilio Ribeiro

**FISCAL DE CONTRATO**

Erik Cesó Kolling  
José Arcolini Neto  
Leandro Jerônimo  
Rogério Marcolino da Silva  
Tiago Alves de Santana  
Nelson Yoiti Matubara

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GESTOR DE CONTRATO**

Eva Isidoro da Silva

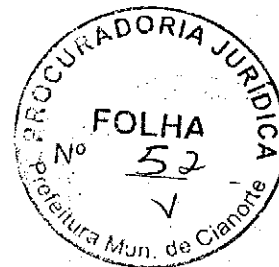
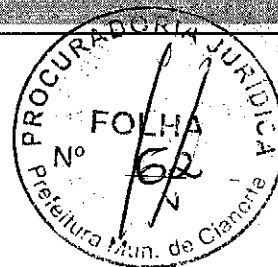
**FISCAL DE CONTRATO**

Lucas Pires da Silva

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**GESTOR DE CONTRATO**

Thiago Gaspar Branco  
Jose Elcio Pereira da Silva  
Flavio Henrique Nascimbeni Pereira  
Carlos Roberto Marcato  
Roberto Pazinato Junior  
Adriano Biggi  
Otamares Grecco



**FISCAL DE CONTRATO**

Jeferson Guedes de Oliveira  
Carlos Barkley da Silva Pereira  
Vanessa Gonçalves Pires Giardinetti  
João Paulo Maricato  
Maicon Júnior da Silva  
Eduardo Aparecido Malaquias  
Edinei Silvino de Oliveira  
Paulo Henrique Moreira Bilotti  
Nelson Junior Tanji

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GESTOR DE CONTRATO**

Cássio Ribeiro De Azevedo  
Cristina De Jesus Batista  
Gabriela Nunes De Carvalho  
Fabiana Gomes Ferreira Macedo  
Luana Dornellas Morelli  
Patricia Angelica Vela  
Valdenice Aparecida Dos Reis  
Vinicius Marcelo De Jesus Fagundes

**FISCAL DE CONTRATO**

Cristiele Fabricio Oliveira  
Douglas Da Silva Oliveira  
Edna Giroto Bloch  
Eliabe Luro De Lima  
Emerson Felix De Barros  
Fabiana Valim Mestrelli  
Jaqueline Félix Correia Reis  
Jocimar Cláudio Dos Santos  
Leila Novaes Nuss  
Marcela Soares Loureiro Do Amaral  
Núbia Anacleto  
Rodrigo Vieira De Carvalho  
Susy Mara Da Silva Lemos  
Tassiane Tais Vitorino

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**GESTOR DE CONTRATO**

Daiana Santos Candido

**FISCAL DE CONTRATO**

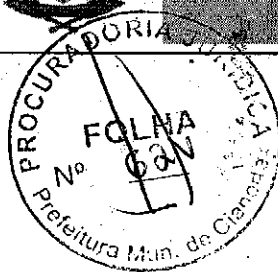
Neromi de Fátima da Silva Santana Nicolau

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**GESTOR DE CONTRATO**

Alanna Cristina Rodrigues Alberti  
Jeferson Carvalho Vieira  
Juliana Cecilia Ouverney Silva





Juliana Turetti Romeiro Peruci  
Leudriane Ulian Leite  
Maria José Monteiro de Castro  
Mariana Luchetti Ferreira Vieira

**FISCAL DE CONTRATO**

Camilla Yae Sugayama Ardenghi  
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane  
Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta  
Douglas Possavati da Silva  
Edileuza de Souza Reis  
Fabiana Garcia Igarashi  
Flavio da Silva Andrade  
Gisceli Maiolli Serafim  
Gislene Borges Gomes da Silva  
Gilson Rodrigues Pinheiro  
Juliana Piovesan Vieira  
Juliane Henrique Barboza Pires  
Priscilla do Valle Avelino

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO**

**GESTOR DE CONTRATO**

Giovanna Monteiro de Melo

**FISCAL DE CONTRATO**

Klauber Wellington Comar  
Féipe José Ribeiro  
Rafaela Lessak Zanatta

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**GESTOR DE CONTRATO**

Fabiano Luiz Tome  
Carlos Alberto Sakai  
Alessandro da Silva Brito  
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva  
Gilberto Yoshio Matuo

**FISCAL DE CONTRATO**

Deise Francieli Dias Bueno  
Claudemir Ardenghi  
Gabriel Geremias da Silva  
Gisele Leonardi Pinto de Souza  
Rodrigo Gardin Pires  
João Paulo Maricato  
Thayse Luanna Ferreira Fernandes

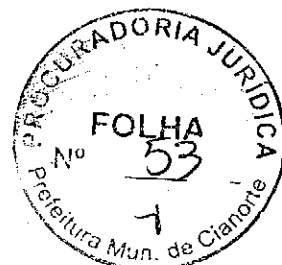
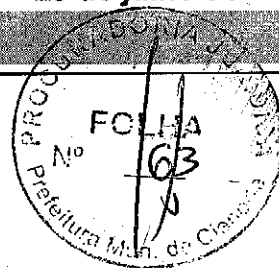
**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**GESTOR DE CONTRATO**

Danielle Regina Alberti

**FISCAL DE CONTRATO**

Adriana Regina da Silva de Souza



Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues  
Ana Cláudia Francisco Ruiz de Araújo  
Daniely Cristiane Resina Ferreira  
Guilherme Narvaes Elias  
Jaqueline de Fátima Comar Sousa  
Nájara Cristina Portugues Col  
Patrícia Freire da Silva dos Santos  
Rodrigo Luque da Silva

**14 - GABINETE DO PREFEITO**

**GESTOR DE CONTRATO**

Matheus Pires Siqueira  
Tatiené Cristine Cescon Rodrigues Sacoman

**FISCAL DE CONTRATO**

Laércio de Azevedo dos Santos

**15 - PROCURADORIA JURÍDICA**

**GESTOR DE CONTRATO**

Matheus Eduardo Lima Lopes

**FISCAL DE CONTRATO**

Alice dos Santos

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**GESTOR DE CONTRATO**

Bruno Silva Santos  
Débora Cristina Fuzimoto  
Liz Ewelyn Oswald Sanos Ouverney

**FISCAL DE CONTRATO**

Andrielly Karina Pereira Rogério  
Wilson Lourenço Russinholi

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 1030/2025.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Julho de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

Total Suplementação: 4.819.389,88

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.330/64, nas seguintes fontes de recursos:

|                                                                                                        |      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF                                        | 507  | 4.000.000,00 |
| 3910 CEDCA-PR - Deliberação nº 04/2023-Incentivo Financeiro para Abordagem Social e Causas do Passagem | 910  | 40.500,00    |
| 3912 CEDCA-PR/Deliberação nº 28/2023 - Apoio a por meio do acesso a produtos de higiene íntima.        | 912  | 30.209,00    |
| 31053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 3º - Audiôsonais             | 1053 | 524.604,08   |
| 31054 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura  | 1054 | 224.085,50   |
| Total Suplementar:                                                                                     |      | 4.819.389,88 |

**Art. 4º.** O valor do crédito adicional autorizado fica atualizado automaticamente no Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2024.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO**LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera o grau de vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem e fixa salário para os empregos públicos de Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** O grau de vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, constante no Anexo V – Grupo Ocupacional de Saúde da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, passa a ser G-73.

**Art. 2º.** O cargo de emprego público de Enfermeiro, com jornada semanal de 40 horas, criado pela Lei Municipal nº 2.635, de 2 de fevereiro de 2006, passa a ter salário fixado em R\$ 5.576,80 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

**Art. 3º.** O grau de vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, constante no Anexo V – Grupo Ocupacional de Saúde da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, passa a ser G-53.

**Art. 4º.** O grau de vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, constante no Anexo V – Grupo Ocupacional de Saúde da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, passa a ser G-50.

**Art. 5º.** O cargo de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, com jornada semanal de 40 horas, criado pela Lei Municipal nº 2.643, de 21 de fevereiro de 2006, passa a ter salário fixado em R\$ 2.542,66 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 6º.** Será garantida aos servidores públicos e aos empregados públicos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem a revisão geral que possa ser estabelecida em Lei específica para o ano de 2024, para a atualização dos vencimentos e salários fixados nesta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de março de 2024.

**Art. 8º.** Fica revogada a Lei Complementar nº 190, de 1º de julho de 2022.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 20 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO**LEI Nº 5.601, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera a redação do inciso I, do art. 4º e o caput do art. 7º da Lei Municipal nº 5.066, de 27 de agosto de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** O inciso I, do art. 4º da Lei Municipal nº 5.066, de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. ...

I – obrigação de iniciar a construção do prédio no prazo máximo de 72 (setenta e dois meses) meses e de dar início às atividades empresariais (industrial, comercial atacadista ou prestação de serviços) no prazo

máximo de 84 (oitenta e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato administrativo oriundo do procedimento licitatório;

(...)"

**Art. 2º.** O caput do art. 7º da Lei Municipal nº 5.066, de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Além do benefício previsto no art. 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano ao adquirente do imóvel somente após o término dos exercícios fiscais da aquisição, contados a partir da assinatura do contrato administrativo extraído do procedimento licitatório.

(...)"

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 16 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO**PORTARIA Nº 27/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os servidores municipais abaixo indicados para promoverem a abertura e manutenção de conta bancária em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ/MF sob nº 30.032.720/0001-08, denominada Sec. Mun. Educação – Fundeb:

- Jakeline Plácido Marcon – Secretária Municipal de Educação;
- Ana Claudia Bersani – Secretária Municipal da Fazenda;
- Andréia de Souza Ardengui – Chefe da Divisão de Testamentos;
- Marcelo Henrique de Menezes – Chefe da Divisão Financeira da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Ao rol de servidores indicados no caput, inclui-se o Chefe do Poder Executivo, representante legal do Município de Cianorte.

**Art. 2º.** As pessoas supra indicadas e para o fim específico discriminado no artigo anterior, são conferidos os poderes de abertura de conta depósito, solicitação de saldos, extratos e comprovantes, efetivação de resgates/aplicações, cadastro, alteração, e desbloqueio de senhas de acesso online/meio eletrônico, efetivação de pagamentos por meios eletrônicos, realização de consultas de contas/aplicação financeira, efetivação de transferências para mesma titularidade e encerramento da conta.

**Art. 3º.** Os responsáveis pela assinatura da conta bancária indicada no artigo 1º deverão assinar, sempre, em conjunto de 2 (dois).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO**PORTARIA Nº 28/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de instituir comissão especial para abertura dos envelopes e apuração do resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública sob o nº 09/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear Comissão Especial para abertura dos envelopes e apuração do resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública sob o nº 09/2024.

**Parágrafo único.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Marcos Alberto Valério
- Secretária: Ivonete de Jesus Costa
- Membros: Renata Sarcetta Pacheco
- Henrique Kaneno Amos
- Thayse Luanna Ferreira Fernandes

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO**PORTARIA Nº 29/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e a Lei Complementar Municipal nº 243, de 4 de maio de 2023 que estabelecem as atribuições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Designar, em caráter permanente, para atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 os seguintes servidores:

Alvoneide de Jesus Costa  
Marcos Alberto Valério

Parágrafo único: Nas licitações da Modalidade Pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será denominado(a) Pregoeiro(a).

Art. 2º. Designar, em caráter permanente, para comporem a Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 os seguintes servidores:

Henrique Kaneno Amos  
Thayse Luanna Ferreira Fernandes  
Renata Sarcetta Pacheco  
Roseli de Fátima Miranda  
Vanice Del Ponte  
Fernanda Francisco Ruiz

Art. 3º. Excetuam-se do disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria os procedimentos de dispensa licitatória fundamentados nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, aos quais serão aplicadas as disposições contidas na Portaria nº 50/2023.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 205/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 30/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de nomear Comissão de Licitação para procedimentos remanescentes da Lei 8666/93 referentes às licitações municipais na modalidade Pregão Eletrônico;

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Nomear Comissão de Licitação para procedimentos remanescentes da Lei 8666/93, de abertura e apuração dos resultados das licitações municipais na modalidade "Pregão Eletrônico", ficando composta pelos seguintes membros:

Pregoeira: Ivonete de Jesus Costa  
Pregoeiro Substituto: Marcos Alberto Valério  
Equipe de Apoio: Henrique Kaneno Amos  
Thayse Luanna Ferreira Fernandes  
Renata Sarcetta Pacheco  
Roseli de Fátima Miranda  
Vanice Del Ponte  
Fernanda Francisco Ruiz

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 31/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de nomear Comissão de Licitação para procedimentos remanescentes da Lei 8666/93 referentes às licitações municipais na modalidade Tomada de Preços;

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Nomear Comissão de Licitação para procedimentos remanescentes da Lei 8666/93, de abertura e apuração dos resultados das licitações municipais na modalidade "Tomada de Preços", ficando composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ivonete de Jesus Costa  
1ª Secretária: Roseli de Fátima Miranda  
2ª Secretária: Renata Sarcetta Pacheco  
Membros: Henrique Kaneno Amos

Thayse Luanna Ferreira Fernandes

Marcos Alberto Valério

Vanice Del Ponte

Fernanda Francisco Ruiz

Parágrafo único: Na ausência da presidente, assumirá a função o membro Marcos Alberto Valério.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 2/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 09/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h30min do dia 26 de Março de 2024, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo **Maior oferta**. Objeto: **CONCESSÃO, mediante compensação pecuniária, o direito de uso da cantina da quadra de Bocha Júlio Martins (Galo Véio), situada na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha s/n, contígua ao Ginásio de Esportes Tancredo de Almeida Neves, na Cidade de Cianorte- PR.** Valor referência: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Prazo de Execução: 05 anos. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 20 de Fevereiro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo  
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 161/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de varrição limpeza, coleta de resíduos urbanos e roçada no Município e seus distritos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e infraestrutura.** Credenciamento até as 08h30min do dia 07 de Março de 2024 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 07 de Março de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 07 de Março de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h do dia 07 de Março de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de Fevereiro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo  
Chefe da Divisão de Licitação

## EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 197/2024 - LCT-PMC

PARTES:

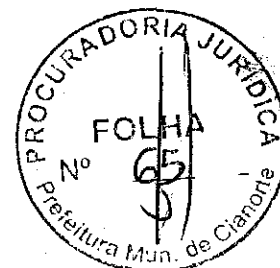
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CIANORTE LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Ipiranga, nº 613, CEP 87.200-254, inscrita no CNPJ sob nº 75.782.656/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Inexigibilidade nº 09/2024.

OBJETO: Contratação da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CIANORTE LTDA**, credenciada no Chamamento Público nº 009/2022 para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes,



# MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

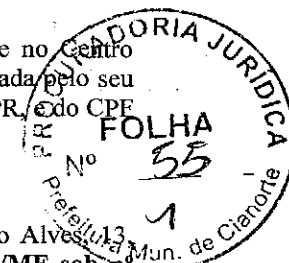


## MINUTA CONTRATO Nº XXX/2025 – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ** E A EMPRESA **WAGNER PAIOLA LTDA**.

### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e



### CONTRATADA:

**WAGNER PAIOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carlos Roberto Alves, nº 13, Parque Industrial, CEP 87.207-036, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.249.773/0001-80, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Wagner Paiola, portador da Cédula de Identidade 5.935.881-2 SESP/PR e do CPF 696.071.849-04, residente e domiciliado em Cianorte/Pr.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Inexigibilidade nº XXX/2025**, fundamentada na forma do disposto no **Artigo 74, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 31 de 24 de Fevereiro de 2023; e suas posteriores alterações.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Pagamento da franquia para oficina mecânica credenciada pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** para reparo de danos materiais do veículo **GM CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ com placa SEQ-4A95** pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Código | Qtde. | Unid. de Medida | Descrição                       | Valor        |
|------|--------|-------|-----------------|---------------------------------|--------------|
| 01   | 48434  | 1     | SVÇ             | Pagamento de franquia de seguro | R\$ 2.776,00 |

2.2. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

2.3. A execução do objeto contratual deverá obedecer ao contido no termo de referência e no estudo técnico preliminar, elaborados pela Secretaria Municipal solicitante e constantes do procedimento desde processo licitatório.

## 3. DAS RESPONSABILIDADES

### 3.1. CONTRATADA:

3.1.1. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.2. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

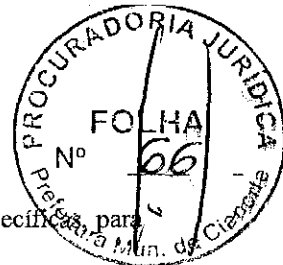
**Prefeitura do Município de Cianorte**

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100 – CEP 87.200.127 – Cianorte – Pr



# MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ



3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

3.1.6. Fornecer pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.7. Observar a garantia prevista nos termos do Código de Defesa do Consumidor para os serviços prestados.

## 3.2. CONTRATANTE:

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

3.2.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da realização do objeto contratado;

3.2.4. Conferir e certificar as despesas relativas ao objeto contratado;

3.2.5. Proceder as avaliações do objeto contratado executado pela contratada;

3.2.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução do objeto contratado exigíveis para a perfeita execução deste contrato;

3.2.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto contratado;

3.2.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.9. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável.

## 3.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sua oficina.

3.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da empresa.

3.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.3.5. Não será exigida garantia contratual devido a baixa complexidade do objeto.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 8º e 9º do Decreto Municipal 31/2023 será realizado pelo **Fiscal de Contrato: Leila Novaes Nuss**, CPF: 971.742.549-34, RG: 7.679.248-8, e-mail: [agendamento.saude@cianorte.pr.gov.br](mailto:agendamento.saude@cianorte.pr.gov.br), telefone: 44 3619-0340.

4.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal 31/2023 será realizado pelo **Gestor de Contrato: Valdenice Aparecida dos Reis**, RG: 7.159.367-3, CPF: 695.837.659-53, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O fiscal/gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 4.6. O modelo de gestão do contrato será:

4.6.1. O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato; conforme consta da Cláusula 4.1 e 4.2 deste termo e Item 16 do termo de referência anexo ao processo..

II - a forma de pagamento do objeto contratado; conforme consta da Cláusula 6 deste termo e Item 13 do termo de referência anexo ao processo.



**Prefeitura do Município de Cianorte**

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr



# MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ



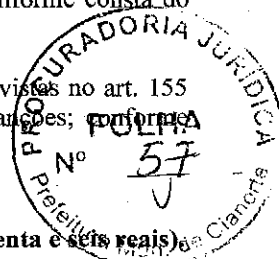
III - a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução; (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações), conforme consta da Cláusula 3.1.5 deste termo.

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório; conforme consta do item 13 do termo de referência anexo ao processo.

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo; conforme consta do item 13 do termo de referência anexo ao processo.

VI - as sanções, glosas e extinção do contrato.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal 31/2023, poderão ser aplicadas as sanções; conforme consta da Cláusula 9 e 10 deste termo.



## 5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **RS 2.776,00 (dois mil e setecentos e setenta e sete reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A administração se reserva no direito de responder acerca de possíveis pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 10 dias úteis.

5.3.2. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, com base nos preços apresentados; e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- Prova de regularidade relativo de FGTS;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

6.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1. O presente contrato terá prazo de **execução de 90 dias**, com início na data de assinatura deste contrato.

7.2. O presente contrato terá prazo de **vigência de 90 dias**, com início na data de assinatura deste contrato.

7.3. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente instrução de justificativa e autorização da autoridade competente para celebração ao ajuste, devendo ser formalizado nos autos do processo de licitação.

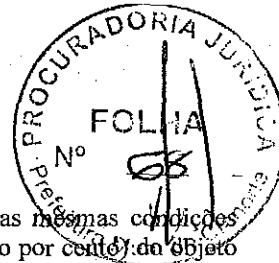
**Prefeitura do Município de Cianorte**

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100 – CEP 87.200.127 – Cianorte – Pr

# MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

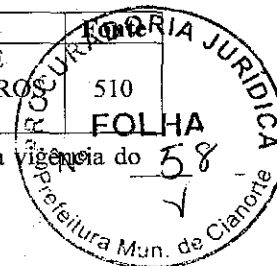


7.5. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

| Classificação Funcional Programática | Atividade/Projeto/Elemento de Despesa                                                                    |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08.004.10.304.0007.2056              | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE<br>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>– PESSOA JURÍDICA |



8.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

### 9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

#### I. Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

#### II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

#### III. Impedimento de licitar e contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

#### IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “9.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II.

**Prefeitura do Município de Cianorte**

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100 – CEP 87.200.127 – Cianorte – Pr



# MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ



9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.1.1 A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da contratada, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao contratante o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

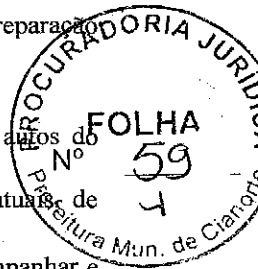
10.4. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

10.5. O contratante se reserva o direito de extinguir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a contratada transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do contratante; (c) quando houver atraso dos serviços por parte da contratada sem justificativa aceita pelo contratante; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização; (e) da inexecução total ou

**Prefeitura do Município de Cianorte**

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr





# MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ



parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento mencionada no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

10.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a contratada se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## 11. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Caso o contratante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 3º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste processo;

11.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações nº 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

12.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

12.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

12.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao processo de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

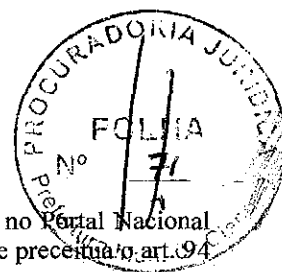
**Prefeitura do Município de Cianorte**

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100 – CEP 87.200.127 – Cianorte – PR

# MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ



12.9. Caberá ao contratante providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceito do art. 94 da Lei 14.133/2021.

12.10. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de riscos entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, conforme §3º, do Art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado "Mapa de Riscos", constante do procedimento.

### 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

13.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Wagner Paiola**

**WAGNER PAIOLA LTDA**

**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio Franzato**

**Prefeito**

**Contratante**

### TESTEMUNHAS

**Prefeitura do Município de Cianorte**

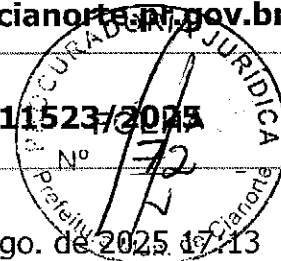
Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr

Zimbra

licitacao@cianorte.pr.gov.br

**Fwd: Minuta do contrato p/ aprovação - Wagner Paiola - Protocolo 11523/2025**

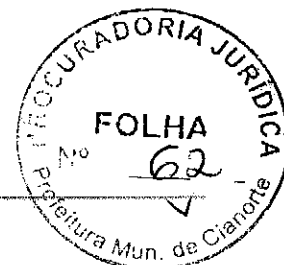


**De :** Contratos Saude  
<contratos.saude@cianorte.pr.gov.br>

sex., 15 de ago. de 2025 17:13

**Assunto :** Fwd: Minuta do contrato p/ aprovação - Wagner  
Paiola - Protocolo 11523/2025

**Para :** licitacao <licitacao@cianorte.pr.gov.br>



**De:** "latacar serviço de funilaria e pintura latinha" <latacar1@hotmail.com>

**Para:** "Contratos Saude" <contratos.saude@cianorte.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 14 de agosto de 2025 18:33:22

**Assunto:** RE: Minuta do contrato p/ aprovação - Wagner Paiola - Protocolo 11523/2025

Boa tarde,  
Sim está correta.

Atenciosamente  
Sheila Raquel

**WAGNER PAIOLA LTDA**  
**LATA CAR**  
**CNPJ: 09.249.773/0001-80**  
**RUA CARLOS ROBERTO ALVES 13 ,**  
**PARQUE INDUSTRIAL - CIANORTE-PR**  
**Fone: 3629-6364**

**De:** Contratos Saude <contratos.saude@cianorte.pr.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 14 de agosto de 2025 11:44

**Para:** latacar1 <latacar1@hotmail.com>

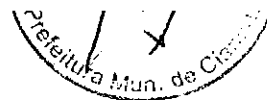
**Assunto:** Fwd: Minuta do contrato p/ aprovação - Wagner Paiola - Protocolo 11523/2025

Bom dia! A pedido da Licitação, vocês podem verificar se a MINUTA está correta para que possamos dar prosseguimento. No aguardo, desde já agradecemos.

Atenciosamente,  
Kelly

Setor de Compras  
Divisão de Administração  
Secretaria Municipal de Saúde  
Av. das Fabricas nº 34 - Distrito Industrial Mitre Nabhan  
Cianorte PR - CEP: 87.209-010  
Tel.: (44) 3619-0306

## AUTORIZAÇÃO



Eu, **Marco Antonio Franzato**, Prefeito do Município de Cianorte, diante das informações constantes no Termo de Referência do Pedido Inicial, autorizo a instauração do processo licitatório por **Inexigibilidade** conforme informações abaixo descritas:

**Objeto:** Pagamento da franquia para oficina mecânica credenciada pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para reparo de danos materiais do veículo GM CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ com placa **SEQ-4495** pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

**Prazo de Execução:** de 90 dias.

**Valor Estimado Total:** R\$ 2.776,00 (dois mil e setecentos e setenta e seis reais).



Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 14 de Agosto de 2025.

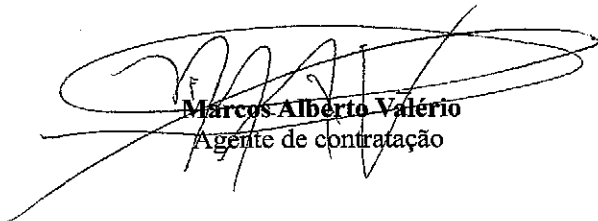
MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904  
085904

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
FRANZATO:30680085904  
Data: 2025.08.15  
09:37:12 -03'00'

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

| DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                      | SITUAÇÃO   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Protocolo                                                                                                                                                                                                       | 11523/2025 |
| Órgão solicitante                                                                                                                                                                                               | Seg. Saúde |
| Pedido de compra                                                                                                                                                                                                | 4917/2025  |
| Termo de Referência                                                                                                                                                                                             | FOIHA S    |
| Estudo Técnico Preliminar                                                                                                                                                                                       | 74 S       |
| Mapa de Riscos                                                                                                                                                                                                  | 4 S        |
| Documento de Formalização da Demanda                                                                                                                                                                            | S          |
| Comprovação dos Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima                                                                                                                                                 | S          |
| Autorização do ordenador de despesa                                                                                                                                                                             | S          |
| Formação de Preços / pesquisa – Franquia                                                                                                                                                                        | FOIHA S    |
| Quadro comparativo de valores obtidos em Pesquisa de Preços                                                                                                                                                     | Nº 154     |
| Certidão de Existência de Dotação e Saldo Orçamentário/ Nota de Reserva                                                                                                                                         | S          |
| Contrato Social                                                                                                                                                                                                 | S          |
| Procuração representante legal (se necessário)                                                                                                                                                                  | NA         |
| Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ                                                                                                                                                         | S          |
| Certidão da União                                                                                                                                                                                               | 31/12/25   |
| Certidão do Estado                                                                                                                                                                                              | 09/12/25   |
| Certidão do município do domicílio                                                                                                                                                                              | 10/09/25   |
| Certificado de Regularidade do FGTS                                                                                                                                                                             | 05/09/25   |
| Certidão da Justiça do Trabalho                                                                                                                                                                                 | 07/02/26   |
| Declaração – art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 (não emprega menor)                                                                                                                                                | S          |
| Consulta ao TCE/PR – restrição ao direito de contratar com a Administração Pública<br>( <a href="https://cicap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx">https://cicap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx</a> ) | S          |
| CNAE = inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.         | CNPJ       |
| Portaria de nomeação fiscal e gestor do contrato                                                                                                                                                                | 1166/2025  |
| Portaria de nomeação agente de contratação                                                                                                                                                                      | 29/2024    |
| Autorização do prefeito                                                                                                                                                                                         | S          |
| Minuta do contrato                                                                                                                                                                                              | S          |
| Documentos específicos necessários p/ o tipo de contratação: CRLV veículo, Apólice do seguro, fotos                                                                                                             | S          |

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 14 de Agosto de 2025.

  
**Marcos Alberto Valério**  
 Agente de contratação



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

**PARECER nº. 962/2025.**

**CONSULTA: PT 11523/2025.**

**ASSUNTO:** pagamento da Franquia para oficina mecânica credenciada pela empresa Porto Seguro Companhia de Seguros gerais para reparo de danos materiais do veículo GM Chevrolet Spin 1.8l AT Ltz com placa SEQ-4A95 pertencente a frota da secretaria Municipal de Saúde.

**PROCEDÊNCIA:** Divisão de Licitações.

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal De saúde.

I – Trata-se, o presente, de processo de inexigibilidade de Licitação para Pagamento de Franquias obrigatórias para oficina mecânica Porto Seguro Companhia de Seguros gerais para reparo de danos materiais do veículo GM Chevrolet Spin 1.8l AT Ltz com placa SEQ-4A95 pertencente a frota da secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência e Estudo técnico preliminar.

Instruem o procedimento, até o presente momento, a seguinte documentação:

| DOCUMENTO                                                                         | FOLHAS | VALIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| Pedido de Compra nº 4917                                                          | 3-3    | *        |
| Termo de Referência                                                               | 4-12   | *        |
| Estudo Técnico Preliminar                                                         | 13-17  | *        |
| Mapa de riscos                                                                    | 18-19  | *        |
| Documento de formalização de demanda                                              | 20-20  | *        |
| Comprovação dos Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima                   | 21-21  | *        |
| Autorização do Secretário Municipal                                               | 22-22  | *        |
| Nota de Reserva de Dotação                                                        | 23-23  | *        |
| Discriminação dos orçamentos da empresa Euro Center Reparação Automotiva          | 24-26  | *        |
| Documento do veículo                                                              | 27-27  | *        |
| Dados da Apólice de seguro                                                        | 28-31  | *        |
| Danos do veículo                                                                  | 32-34  | *        |
| <i>Documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista do pretenso contratado</i> |        |          |
| Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ                           | 35-35  | Ativo    |



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

|                                                                               |       |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| Certidão Positiva Com efeitos negativos de Negativa de Débitos federais       | 66-66 | 31/12/2025 |
| Certidão Negativa de Débitos Estaduais                                        | 37-37 | 09/12/2025 |
| Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais de Cianorte-PR | 38-38 | 10/09/2025 |
| Certidão de Regularidade do FGTS                                              | 39-39 | 05/09/2025 |
| Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas                                     | 40-40 | 07/02/2025 |
| Declaração que não emprega menores                                            | 41-41 | *          |
| Consulta ao cadastro – TCE/PR – Impedidos de licitar                          | 42-42 | *          |
| Contrato social                                                               | 43-50 | *          |
| Portaria 1166/2025                                                            | 51-54 | *          |
| Minuta contrato                                                               | 55-62 | *          |
| Autorização do chefe do poder executivo                                       | 63-63 | *          |
| Check List                                                                    | 64-64 | *          |

II – Nos termos do §4º, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2023, veio o procedimento para emissão de parecer prévio de legalidade.

Deste modo e considerando o critério de análise técnica adstrito unicamente à legalidade da intenção aquisitiva, vale ressaltar, inicialmente, que não cabe a esta Procuradoria a análise do mérito do ato administrativo pretendido<sup>1</sup> (conveniência e oportunidade), cabendo ao Administrador Público tal análise, o que já foi feito pela justificativa constante dos documentos de fls. 3-17, bem como pela Autorização do Chefe do Poder Executivo de fls. 63:

(...).

*O planejamento das licitações, independentemente da modalidade adotada, e também das contratações diretas, exige, minimamente, a definição do seu objeto em forma clara, concisa e objetiva, a quantidade total estimada, além da justificativa de sua necessidade e do resultado esperado.*

*O agente ou setor responsável dentro da estrutura da Administração encarregar-se-á da elaboração das minutas, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência, projeto básico ou documento contendo as especificações do objeto, no caso de compras. O processo licitatório ou de contratação direta, contendo as respectivas minutas, seguirá, então, para exame e aprovação da assessoria jurídica. (...).*

*A Lei Geral das Licitações e Contratações obriga que a assessoria jurídica da Administração examine e aprove as minutas de edital e de contratação direta. Não lhe é*

<sup>1</sup> Na última etapa da fase preparatória da licitação dar-se-á a análise jurídica do procedimento, pela assessoria especializada do órgão, que examinará a legalidade de todo o processo, pelos seus aspectos fáticos e jurídicos, antes de ser levado a público, na chamada fase externa do certame (artigo 53). Já neste estágio, ainda interno, o parecer jurídico, obrigatório, é alçado ao nível de ferramenta de controle da legalidade do procedimento, através do qual também se exercerá a chamada "segunda linha de defesa", nos termos do artigo 169, inciso II, demonstrando a abrangência do controle a ser exercido pela assessoria jurídica, no âmbito desta Lei.





# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

*permitido imiscuir-se na escolha do objeto, adentrando no campo da oportunidade e da conveniência do gestor (...)*

*Tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha. O prolator de uma manifestação jurídica não se transforma num gestor público.*

*(...)<sup>2</sup>.*

III – Como já asseverado exordialmente, visa o procedimento a possibilidade de realização de inexigibilidade de licitação, fundamentada na alinéa a, inciso I do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 para o pagamento da Franquia para oficina mecânica credenciada pela empresa Porto Seguro Companhia de Seguros gerais para reparo de danos materiais do veículo GM Chevrolet Spin 1.8l AT Ltz com placa SEQ-4A95 pertencente a frota da secretaria Municipal de Saúde.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, assevera sobre a obrigatoriedade da realização de licitação por parte da Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Considerando o contido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, é o artigo 74, notadamente a alinéa a, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de

2 Pereira Júnior, Jessé Torres. Da Responsabilidade de Agentes Públicos e Privados nos Processos Administrativos de Licitação e Contratação. São Paulo: Editora NDJ, 2012, p. 140-141.



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

O fundamento para a realização da contratação direta é a predominância da *supremacia do interesse público*, como bem salienta Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 14ª edição, p. 295:

*Como é usual se afirmar, a "supremacia do interesse público" fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública – o que significa, em outras palavras, que a licitação é um pressuposto do desempenho satisfatório pelo Estado das funções administrativas a ele atribuídas. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. Essa flexibilidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não incidência do regime formal de licitação. A contratação direta não significa que são inaplicáveis os princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem se caracteriza uma livre atuação administrativa. O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nesses casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais.*

Sobre o assunto, o professor é possível aferir-se valiosas considerações sobre a procedimentalidade de inexigibilidade de licitação com base no inciso I do art. 74:

*"É inexigível a licitação quando for inviável a competição, em especial nos seguintes casos (art. 74 da Lei 14.133/2021): a) aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; b) contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; c) contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c.1) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; c.2) pareceres, perícias e avaliações em geral; c.3) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; c.4) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; c.5) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; c.6) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; c.7) restauração de obras de arte e bens de valor histórico; c.8) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso; d) objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; e e) aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha(RAZENDE OLIVEIRA, Rafael*



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

Carvalho. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática. 12ª Edição. Editora Forense.p.245).

Especificamente em relação ao inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, o ordenamento jurídico estabelece os seguintes requisitos indispensáveis a contratação direta pretendida: I) Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços ; II) que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; III) vedada a preferência por marca específica; IV) vedação ao sobrepreço;

Tais requisitos encontram-se presentes no caso vertente, senão vejamos:

**I) Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços:** No caso em análise, o objeto da licitação é pagamento da Franquia para oficina mecânica credenciada pela empresa Porto Seguro Companhia de Seguros gerais para reparo de danos materiais do veículo GM Chevrolet Spin 1.8l AT Ltz com placa SEQ-4A95 pertencente a frota da secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição dos consertos e orçamentos em anexo. Em uma análise da legalidade, verifica-se que a presença do primeiro requisito para contratação direta.

**II) que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos:** Às fls. 3-17 há indicação, pelo gestor interessado, das justificativas para a contratação direta de fornecedor exclusivo. Segundo o gestor, a única solução para atender esse reparo dos veículos é a contratação da franquia do seguro, os quais foram contratados pelo Município de Cianorte, conforme se verifica nas apólices de seguro em anexo(fl.28-31). Dessa forma, está caracterizado o cumprimento desse requisito legal.



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

**III) vedada a preferência por marca específica:** No presente caso, não se observa preferência de marca específica com o intuito de lesar o princípio da competitividade das licitações públicas.

**IV) vedação ao sobrepreço:** De acordo com o art. 6, inciso LVI, o sobrepreço pode ser caracterizado como preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada. No presente caso, verifica-se que não existe sobrepreço cobrado pela contratante. Dessa forma, ausente a vedação legal.

Portanto, todos os requisitos legais estão em conformidade.

Considerando que tais manifestações justificadoras para a contratação direta lavrada pelo gestor competente e interessado na contratação – frise-se, Secretário Municipal de Assistência Social – agente público nos termos da doutrina administrativista, constituem-se como **atos administrativos**, às justificativas e motivos apresentados devem ser conferidos os **atributos de presunção de legitimidade/veracidade**, conforme asseverado por Maria Sylvia Zanella Di Pietro (*in* Direito Administrativo, 32ª edição, e-book):

Existem, no entanto, determinados atos que são **preparatórios** ou **acessórios** do ato principal, mas que não podem ser excluídos da noção de ato administrativo, porque ou integram um **procedimento** ou fazem parte de um **ato complexo**. Nesse caso, eles são condições de validade do ato principal; sem eles, este não produz efeitos jurídicos; além disso, podem ser impugnados separadamente. Cite-se o exemplo dos atos que compõem o procedimento da licitação ou de um concurso público de ingresso no funcionalismo.



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

### 7.6 ATRIBUTOS

Visto que o ato administrativo é espécie de ato jurídico, cumpre apresentar os atributos que o distinguem dos atos de direito privado, ou seja, as características que permitem afirmar que ele se submete a um regime jurídico administrativo ou a um regime jurídico de direito público.

Não há uniformidade de pensamento entre os doutrinadores na indicação dos atributos do ato administrativo; alguns falam apenas em *executoriedade*; outros acrescentam a *presunção de legitimidade*; outros desdobram em inúmeros atributos, compreendendo a *imperatividade*, a *revogabilidade*, a *tipicidade*, a *estabilidade*, a *impugnabilidade*, a *executoriedade* (que alguns desdobram em *executoriedade* e *exigibilidade*).

Serão aqui consideradas a *presunção de legitimidade* ou de *veracidade*, a *imperatividade*, a *executoriedade* e a *autoexecutoriedade*, que correspondem, na realidade, a verdadeiras prerrogativas do poder público, dentre as muitas que o colocam em posição de supremacia sobre o particular, já que os atos por este editados não dispõem dos mesmos atributos; será analisada também a *tipicidade*.

#### 7.6.1 Presunção de legitimidade e veracidade

Embora se fale em *presunção de legitimidade* ou de *veracidade* como se fossem expressões com o mesmo significado, as duas podem ser desdobradas, por abrangerem situações diferentes. A *presunção de legitimidade* diz respeito à conformidade do ato com a lei; em decorrência desse atributo, presume-se, até prova em contrário, que os atos administrativos foram emitidos com observância da lei.

A *presunção de veracidade* diz respeito aos fatos; em decorrência desse atributo, presume-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração. Assim ocorre com relação às certidões, atestados, declarações, informações

por ela fornecidos, todos dotados de fé pública.

Além do mais, vale ressaltar que os motivos justificadores da contratação direta sujeitam-se às disposições inerentes à denominada *Teoria dos Motivos Determinantes*:

Não se confundem *motivo* e *motivação* do ato. *Motivação* é a exposição dos motivos, ou seja, é a demonstração, por escrito, de que os pressupostos de fato realmente existiram. Para punir, a Administração deve demonstrar a prática da infração. A *motivação* diz respeito às formalidades do ato, que integram o próprio ato, vindo sob a forma de "consideranda"; outras vezes, está contida em parecer, laudo, relatório, emitido pelo próprio órgão expedidor do ato ou por outro órgão, técnico ou jurídico, hipótese em que o ato faz remissão a esses atos precedentes. O importante é que o ato possa ter a sua legalidade comprovada.

Discute-se se a *motivação* é ou não obrigatória. Para alguns, ela é obrigatória quando se trata de ato *vinculado*, pois, nesse caso, a Administração deve demonstrar que o ato está em conformidade com os motivos indicados na lei; para outros, ela somente é obrigatória no caso dos atos *discrecionários*, porque nestes é que se faz mais necessária a *motivação*, pois, sem ela, não se teria meios de conhecer e controlar a legitimidade dos motivos que levaram a Administração a praticar o ato.

Entendemos que a *motivação* é, em regra, necessária, seja para os atos



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

vinculados, seja para os atos discricionários, pois constitui garantia de legalidade, que tanto diz respeito ao interessado como à própria Administração Pública; a motivação é que permite a verificação, a qualquer momento, da legalidade do ato, até mesmo pelos demais Poderes do Estado. Note-se que o artigo 111 da Constituição Paulista de 1989 inclui a motivação entre os princípios da Administração Pública; do mesmo modo, o artigo 2º, parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784, de 29-1-99, que disciplina o processo administrativo federal, prevê a observância desse princípio, e o artigo 30 indica as hipóteses em que a motivação é obrigatória.

Ainda relacionada com o motivo, há a teoria dos motivos determinantes, em consonância com a qual a validade do ato se vincula aos motivos indicados como seu fundamento, de tal modo que, se inexistentes ou falsos, implicam a sua nulidade. Por outras palavras, quando a Administração motiva o ato, mesmo que a lei não exija a motivação, ele só será válido se os motivos forem verdadeiros.

**IV – Além da demonstração da satisfação dos requisitos exigidos pelo artigo 75 da NLL para a configuração da hipótese autorizadora de inexigibilidade licitatória, é imprescindível que o procedimento implementado satisfaça as exigências elencadas no artigo 72, da NLL, bem como no artigo 68, do Decreto Municipal nº 31/2023, o que, no caso presente, conforme se extrai abaixo, encontra-se, s.m.j., satisfeito:**

| Lei Federal nº 14.133/2021                                                                                                                                          | Decreto Municipal nº 31/2023                                                                                                                                        | Documento do procedimento – fls. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: | Art. 68. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: | *                                |
| I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;  | I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;  | Fls. 4-12                        |
| II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;                                                                    | II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida dos Artigos 23 ou 27 deste regulamento;                                                  | Pesquisa de preços - Fls. 13-17  |
| III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;                                                   | III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;                                                   | - Fase atual – análise jurídica  |
| IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;                                                        | IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;                                                        | - Fls. 23-23                     |



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;                                                                      | V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;                                                                                                                                                                                                | - Fls. 35-64                                                     |
| VI - razão da escolha do contratado;                                                                                                                                             | VI - razão da escolha do contratado;                                                                                                                                                                                                                                                                       | Termo de Referência –                                            |
| VII - justificativa de preço;                                                                                                                                                    | VII - justificativa de preço;                                                                                                                                                                                                                                                                              | ETP – fls. 32-34                                                 |
| VIII - autorização da autoridade competente.                                                                                                                                     | VIII - autorização da autoridade competente.                                                                                                                                                                                                                                                               | Fls. 63                                                          |
| Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fase posterior à autorização                                     |
| *                                                                                                                                                                                | IX - indicação do dispositivo legal aplicável;                                                                                                                                                                                                                                                             | Documento de Formalização de Demanda, TR, ETP e Mapa de Riscos – |
| *                                                                                                                                                                                | X - autorização do ordenador de despesa;                                                                                                                                                                                                                                                                   | Fls. 22                                                          |
| *                                                                                                                                                                                | XI - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ( <a href="https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx">https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx</a> ); | Fls.42                                                           |
| *                                                                                                                                                                                | XII - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;                                                                                                                                                                                                                | 41                                                               |
| *                                                                                                                                                                                | XIII - check-list de conformidade dos incisos anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                  | Fls. 64                                                          |
| *                                                                                                                                                                                | Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.                                                                                                                           | Fase posterior à autorização                                     |

V – Nos termos do contido no artigo 53, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalta-se, ainda, que analisadas as questões jurídicas supra indicadas, os pressupostos fáticos da intenção delineada encontram-se presentes, já que a aquisição pretendida foi descrita nos documentos de fls. 3-17 as justificativas apresentadas foram motivadas e quanto ao valor de referência o mesmo foi justificado conforme documentação de fls.24-26

VI – **RESSALVA-SE**, finalmente, a necessidade de disponibilização do ato homologatório deste procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 72, do Decreto Municipal nº 31/2023, bem como a necessidade de publicação do ato autorizativo desta Inexigibilidade no sítio eletrônico Oficial do Município, conforme §1º, do artigo 74 do já citado regulamento local.



# PREFEITURA DE CIANORTE

## PROCURADORIA JURÍDICA

VII – Isto posto, levando-se em consideração as justificativas e documentos apresentados, a existência de Dotação Orçamentária, a Autorização de realização da inexigibilidade licitatória, as Minutas Contratuais **e desde que observada e implementada a ressalva aduzida no item “VII” acima** - é o presente parecer<sup>3</sup> opinativo<sup>4</sup> pela regularidade do procedimento tendente à contratação direta pretendida - nos termos já aduzidos.

Cianorte – Paraná, em 22 de agosto de 2.025.

  
PROCURADORIA JURÍDICA  
RUAN CARLO ALMEIDA SILVA  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 86.734

3 Pareceres são atos administrativos emitidos por órgãos consultivos, ou seja, por órgãos que são de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes (in “Curso de Direito Administrativo”, Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª edição, 2007, p.141, e in “Direito Administrativo”, Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496).

4 “O advogado público, quando chamado a dar consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitira o ato administrativo de cunho decisório”. (NOGUEIRA, Roberto Wagner de Lima. In Jusnavigandi, edição 1018: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8252>).